

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 11, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PARANA PAVIMENTACOES LTDA, município Umuarama, CNPJ nº 55.088.498/0001-88, Número de Registro (NIRE) 41212525992.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/05/2024

Ato constitutivo: 41212525992

Umuarama, 10/05/2024

VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
Administrador, Sócio
CPF 120.892.928-30

FIRMINO PETERS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 022488/0-3

PARANA PAVIMENTACOES LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 55.088.498/0001-88

Dia	Lanc.	Débito	Crédito	Histórico	Valor
De Transporte :		Débitos: 0,00	Créditos: 0,00		Total: 0,00
10	1	14 CAIXA	178 CAPITAL SUBSCRITO	VLR CAPITAL SOCIAL	150.000,00

Conta	Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2024	Saldo em 2023
1 1		ATIVO		150.000,00	0,00
935 1.1		CIRCULANTE		150.000,00	0,00
962 1.1.0		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		150.000,00	0,00
948 1.1.0.01		DISPONIVEL		150.000,00	0,00

Conta	Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2024	Saldo em 2023
2 2		PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		150.000,00	0,00
1099 2.2		PATRIMONIO LIQUIDO		150.000,00	0,00
1101 2.2.1		CAPITAL SOCIAL		150.000,00	0,00

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial - Mês 05/2024 encerrado em 31/05/2024, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Umuarama - PR, 31/05/2024

PARANA PAVIMENTACOES LTDA
Pessoa Jurídica
CNPJ: 55.088.498/0001-88

FIRMINO PETERS
Contador - CRC: PR022488O3
CPF: 210.298.220-34

Descrição	Notas Explicativas	Exercício 2024	Exercício 2023
Prejuízo Bruto		0,00	0,00
Prejuízo antes das Receitas e Despesas Financeiras		0,00	0,00
Prejuízo antes dos tributos sobre o lucro		0,00	0,00
Prejuízo Líquido das Operações Continuadas		0,00	0,00
Prejuízo Líquido do Exercício		0,00	0,00

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.

Umuarama - PR, 31/05/2024

PARANA PAVIMENTACOES LTDA
Pessoa Jurídica
CNPJ: 55.088.498/0001-88

FIRMINO PETERS
Contador - CRC: PR022488O3
CPF: 210.298.220-34

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Descrição	Exercício 2024	Exercício 2023
Atividade de Financiamento		
Recebimentos por integralização de capital	150.000,00	0,00
Total da Atividade de Financiamento	150.000,00	0,00
<hr/>		
Saldo Anterior:	0,00	0,00
Movimento:	150.000,00	0,00
Saldo Atual:	150.000,00	0,00

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.

Umuarama - PR, 31/05/2024

PARANA PAVIMENTACOES LTDA
Pessoa Jurídica - CNPJ: 55.088.498/0001-88

FIRMINO PETERS
Contador - CRC: PR02248803

Descrição	Capital Social		Total
	Subscrito	Realizado	
Exercício 2023			
Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores			
Efeitos de mudança de critério contábil	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros	0,00	0,00	0,00
Aumentos de capital			
Por subscrição	0,00	0,00	0,00
Com uso de lucros e reservas	0,00	0,00	0,00
Reversões			
De reservas de contingências	0,00	0,00	0,00
de lucros a realizar	0,00	0,00	0,00
Resultado			
Lucro líquido do exercício	0,00	0,00	0,00
Prejuízo líquido do exercício	0,00	0,00	0,00
Destinação dos lucros			
Transferência para reserva	0,00	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	0,00
Saldo Atual	0,00	0,00	0,00
Exercício 2024			
Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores			
Efeitos de mudança de critério contábil	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros	0,00	0,00	0,00
Aumentos de capital			
Por subscrição	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Com uso de lucros e reservas	0,00	0,00	0,00
Reversões			
De reservas de contingências	0,00	0,00	0,00
de lucros a realizar	0,00	0,00	0,00
Resultado			
Lucro líquido do exercício	0,00	0,00	0,00
Prejuízo líquido do exercício	0,00	0,00	0,00
Destinação dos lucros			
Transferência para reserva	0,00	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	0,00
Saldo Atual	150.000,00	150.000,00	150.000,00

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.

Umuarama - PR, 31/05/2024

PARANA PAVIMENTACOES LTDA
Pessoa Jurídica
CNPJ: 55.088.498/0001-88

FIRMINO PETERS
Contador - CRC: PR02248803
CPF: 210.298.220-34

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Umuarama - PR, 31/05/2024

PARANA PAVIMENTACOES LTDA
Pessoa Jurídica
CNPJ: 55.088.498/0001-88

FIRMINO PETERS
Contador - CRC: PR022488O3
CPF: 210.298.220-34

Conta	Código	Descrição	Nível
1	1	ATIVO	1
935	1.1	CIRCULANTE	2
962	1.1.0	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3
948	1.1.0.01	DISPONIVEL	4
14	1.1.0.01.0001	CAIXA	5

Conta	Código	Descrição	Nível
2	2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	1
1099	2.2	PATRIMONIO LIQUIDO	2
1101	2.2.1	CAPITAL SOCIAL	3
178	2.2.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 11, e serviu para escrituração no período de 10/05/2024 a 31/05/2024, da empresa PARANA PAVIMENTACOES LTDA.

Umuarama, 31/05/2024

VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
Administrador, Sócio
CPF 120.892.928-30

FIRMINO PETERS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 022488/0-3

PARANA PAVIMENTACOES LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 55.088.498/0001-88



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA PAVIMENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12089292830	VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
21029822034	FIRMINO PETERS
55088498000188	PARANA PAVIMENTACOES LTDA

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/05/2024 16:54 SOB N°
20243864981.

PROTOCOLO: 243864981 DE 31/05/2024. NIRE: 41212525992.

PARANA PAVIMENTACOES LTDA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 31/05/2024
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12407632231 em 31/05/2024, protocolo 243864981. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	PARANA PAVIMENTACOES LTDA
Número de Registro:	41212525992
CNPJ:	55088498000188
Município:	Umuarama

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	10/05/2024 - 31/05/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

12089292830	VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI	
21029822034	FIRMINO PETERS	PR022488/0-3
55088498000188	PARANA PAVIMENTACOES LTDA	

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/05/2024 16:54 SOB N°

20243864981.

PROTOCOLO: 243864981 DE 31/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

12407632231. NIRE: 41212525992.

PARANA PAVIMENTACOES LTDA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 31/05/2024
[empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12510705783 em 03/07/2025, protocolo 253241391. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	PARANA PAVIMENTACOES LTDA
Número de Registro:	41212525992
CNPJ:	55088498000188
Município:	Umuarama

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/06/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21029822034	FIRMINO PETERS	PRPR022488
55088498000188	PARANA PAVIMENTACOES LTDA	

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/07/2025 10:23 SOB N°
20253241391.

PROTOCOLO: 253241391 DE 03/07/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

12510705783. NIRE: 41212525992.

PARANA PAVIMENTACOES LTDA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 03/07/2025
[empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 18, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PARANA PAVIMENTACOES LTDA, município Umuarama, CNPJ nº 55.088.498/0001-88, Número de Registro (NIRE) 41212525992.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/05/2024

Ato constitutivo: 41212525992

Umuarama, 01/06/2024

FIRMINO PETERS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR PR022488

PARANA PAVIMENTACOES LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 55.088.498/0001-88

341 - PARANA PAVIMENTACOES LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 1
Data: 31/12/2024
Hora: 09:55:48

CNPJ: 55.088.498/0001-88

Consolidação: Empresa

Período: 01/06/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 06/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
01	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	2/1995144	0,00	5,02
01	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	2/1995145	67,03	0,00
01	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Pago rescisão conforme termo de rescisão	2/1995146	0,00	62,01
01	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	2/1995147	5,36	0,00
01	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	2/1995147	0,00	5,36
				Total do Dia:	72,39	72,39
11	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor adicional de periculosidade ref mês	2/1995148	321,60	0,00
11	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	2/1995149	686,55	0,00
11	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	2/1995150	0,00	157,61
11	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor indenização art 479 CLT ref mês	2/1995151	1.334,30	0,00
11	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	2/1995152	222,38	0,00
11	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	2/1995153	978,49	0,00
11	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Pago rescisão conforme termo de rescisão	2/1995154	0,00	3.459,84
11	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	2/1995155	74,13	0,00
11	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	2/1995156	248,50	0,00
11	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	2/1995156	0,00	248,50
				Total do Dia:	3.865,95	3.865,95
18	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	2/1995157	1.083,32	0,00
18	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	2/1995158	216,66	0,00
18	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor adicional da insalubridade ref mês	2/1995159	338,88	0,00
18	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	2/1995160	0,00	289,88
18	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	2/1995161	0,00	32,61
18	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor indenização art 479 CLT ref mês	2/1995162	1.035,00	0,00
18	4301010001 13º SALÁRIO	131-7	Valor de 13º salário ref mês	2/1995163	225,00	0,00
18	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	2/1995164	225,00	0,00
18	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	2/1995165	1.620,00	0,00
18	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Pago rescisão conforme termo de rescisão	2/1995166	0,00	4.479,50
18	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS sobre 13º salário ref mês	2/1995167	0,00	16,87
18	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	2/1995168	75,00	0,00
18	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	2/1995169	400,18	0,00
18	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	2/1995169	0,00	400,18
				Total do Dia:	5.219,04	5.219,04
27	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	2/1995170	0,00	9,75
27	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	2/1995171	130,00	0,00
27	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Pago rescisão conforme termo de rescisão	2/1995172	0,00	120,25
27	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	2/1995173	10,40	0,00
27	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	2/1995173	0,00	10,40
27	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL EM MOEDA CORRENTE NACIONAL PELO SOCIO VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI	0/2001251	100.000,00	0,00
27	2401010001 CAPITAL SOCIAL	76-0	VLR. REF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL EM MOEDA CORRENTE NACIONAL PELO SOCIO VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI	0/2001251	0,00	100.000,00
				Total do Dia:	100.140,40	100.140,40
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	2/1995137	18.553,40	0,00
30	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	2/1995138	0,00	2.701,53
30	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	2/1995139	0,00	741,79
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	2/1995140	8.694,70	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	2/1995141	2.200,69	0,00
30	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	2/1995142	2.355,85	0,00
30	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	2/1995142	0,00	2.355,85
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Valor folha pagamento ref mês	2/1995143	0,00	26.005,47
				Total do Dia:	31.804,64	31.804,64
				Total do Mês:	141.102,42	141.102,42

CNPJ: 55.088.498/0001-88

Consolidação: Empresa

Período: 01/06/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 07/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
05	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	VLR. REF. PAGAMENTO DE FOLHA MENSAL	0/1998331	26.005,47	0,00
05	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE FOLHA MENSAL	0/1998331	0,00	26.005,47
05	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBE	166-0	VLR. REF. PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	0/1998556	800,00	0,00
05	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	0/1998556	0,00	800,00
07	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA FGTS	0/1998343	3.020,29	0,00
07	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA FGTS	0/1998343	0,00	3.020,29
20	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA INSS	0/1998374	3.180,66	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA INSS	0/1998374	0,00	3.180,66
20	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA IRRF	0/1998425	774,40	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA IRRF	0/1998425	0,00	774,40
21	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	3/1995182	536,21	0,00
21	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	3/1995183	89,36	0,00
21	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	3/1995184	0,00	161,80
21	4301010001 13º SALÁRIO	131-7	Valor de 13º salário ref mês	3/1995185	335,13	0,00
21	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	3/1995186	173,66	0,00
21	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	3/1995187	335,13	0,00
21	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	3/1995188	173,66	0,00
21	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	3/1995189	1.407,56	0,00
21	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Pago rescisão conforme termo de rescisão	3/1995190	0,00	3.020,36
21	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS sobre 13º salário ref mês	3/1995191	0,00	38,15
21	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	3/1995192	169,60	0,00
21	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	3/1995193	203,35	0,00
21	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	3/1995193	0,00	203,35
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	3/1995174	26.825,53	0,00
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	3/1995175	11.839,43	0,00
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	3/1995176	1.759,85	0,00
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor adicional de insalubridade ref mês	3/1995177	564,80	0,00
31	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	3/1995178	0,00	3.880,11
31	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	3/1995179	0,00	1.461,85
31	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	3/1995180	3.279,11	0,00
31	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	3/1995180	0,00	3.279,11
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Valor folha pagamento ref mês	3/1995181	0,00	35.647,65
31	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	3/1995194	0,00	856,46
31	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	3/1995195	0,00	1.009,63
31	4302010047 RETIRADA DE PRÓ-LA	181-3	Valor retirada pro labore ref mês	3/1995196	7.786,02	0,00
31	1101010001 CAIXA	1-9		3/1995197	0,00	5.919,93
				Total do Dia:	52.054,74	52.054,74
				Total do Mês:	89.259,22	89.259,22

CNPJ: 55.088.498/0001-88

Consolidação: Empresa

Período: 01/06/2024 a 31/12/2024

Mês/Año: 08/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
05	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	VLR. REF. PAGAMENTO DE FOLHA MENSAL	0/1998333	35.647,65	0,00
05	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE FOLHA MENSAL	0/1998333	0,00	35.647,65
05	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBE	166-0	VLR. REF. PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	0/2000675	800,00	0,00
05	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	0/2000675	0,00	800,00
07	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA FGTS	0/1998350	3.482,46	0,00
07	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA FGTS	0/1998350	0,00	3.482,46
20	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA INSS	0/1998377	4.936,52	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA INSS	0/1998377	0,00	4.936,52
20	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA IRRF	0/1998426	2.471,48	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA IRRF	0/1998426	0,00	2.471,48
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	4/1995207	842,17	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	4/1995208	129,56	0,00
30	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	4/1995209	0,00	339,42
30	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	4/1995210	0,00	84,59
30	4301010001 13º SALÁRIO	131-7	Valor de 13º salário ref mês	4/1995211	450,00	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	4/1995212	133,86	0,00
30	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	4/1995213	450,00	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	4/1995214	133,86	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	4/1995215	2.700,00	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Pago rescisão conforme termo de rescisão	4/1995216	0,00	3.165,01
30	4304010001 RECUPERAÇÃO DE AVI	199-6	Valor resarcimento de aviso prévio ref mês	4/1995217	0,00	1.401,27
30	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS sobre 13º salário ref mês	4/1995218	0,00	43,78
30	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	4/1995219	194,62	0,00
30	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	4/1995220	340,44	0,00
30	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	4/1995220	0,00	340,44
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	4/1995198	27.867,20	0,00
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	4/1995199	11.916,15	0,00
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	4/1995200	1.775,01	0,00
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor adicional de insalubridade ref mês	4/1995201	564,80	0,00
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	4/1995202	0,00	219,25
31	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	4/1995203	0,00	3.896,81
31	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	4/1995204	0,00	1.248,16
31	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	4/1995205	3.352,28	0,00
31	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	4/1995205	0,00	3.352,28
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Valor folha pagamento ref mês	4/1995206	0,00	36.758,94
31	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	4/1995221	0,00	856,46
31	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	4/1995222	0,00	1.009,63
31	4302010047 RETIRADA DE PRÓ-LA	181-3	Valor retirada pro labore ref mês	4/1995223	7.786,02	0,00
31	1101010001 CAIXA	1-9		4/1995224	0,00	5.919,93
				Total do Dia:	53.261,46	53.261,46
				Total do Mês:	105.974,08	105.974,08

CNPJ: 55.088.498/0001-88

Consolidação: Empresa

Período: 01/06/2024 a 31/12/2024

Mês/Año: 09/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
03	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	5/1995237	0,00	15,60
03	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor indenização art 479 CLT ref mês	5/1995238	897,77	0,00
03	4301010001 13º SALÁRIO	131-7	Valor de 13º salário ref mês	5/1995239	346,67	0,00
03	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	5/1995240	102,21	0,00
03	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	5/1995241	346,67	0,00
03	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	5/1995242	102,22	0,00
03	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	5/1995243	208,00	0,00
03	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Pago rescisão conforme termo de rescisão	5/1995244	0,00	2.103,91
03	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS sobre 13º salário ref mês	5/1995245	0,00	33,66
03	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	5/1995246	149,63	0,00
03	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	5/1995247	175,74	0,00
03	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	5/1995247	0,00	175,74
				Total do Dia:	2.328,91	2.328,91
04	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	5/1995248	1.247,15	0,00
04	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	5/1995249	415,71	0,00
04	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	5/1995250	0,00	170,47
04	4301010001 13º SALÁRIO	131-7	Valor de 13º salário ref mês	5/1995251	875,00	0,00
04	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	5/1995252	499,29	0,00
04	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	5/1995253	875,00	0,00
04	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	5/1995254	499,30	0,00
04	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	5/1995255	466,67	0,00
04	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Pago rescisão conforme termo de rescisão	5/1995256	0,00	5.062,68
04	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS sobre 13º salário ref mês	5/1995257	0,00	103,07
04	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	5/1995258	458,10	0,00
04	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	5/1995259	280,30	0,00
04	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	5/1995259	0,00	280,30
				Total do Dia:	5.616,52	5.616,52
05	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	VLR. REF. PAGAMENTO DE FOLHA MENSAL	0/1998336	36.758,94	0,00
05	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE FOLHA MENSAL	0/1998336	0,00	36.758,94
05	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBEIS	166-0	VLR. REF. PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	0/2000676	800,00	0,00
05	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	0/2000676	0,00	800,00
				Total do Dia:	37.558,94	37.558,94
07	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA FGTS	0/1998351	4.148,76	0,00
07	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA FGTS	0/1998351	0,00	4.148,76
				Total do Dia:	4.148,76	4.148,76
20	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA INSS	0/1998379	5.136,47	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA INSS	0/1998379	0,00	5.136,47
20	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA IRRF	0/1998451	2.342,38	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA IRRF	0/1998451	0,00	2.342,38
				Total do Dia:	7.478,85	7.478,85
23	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	5/1995260	33,78	0,00
23	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	5/1995261	1.107,31	0,00
23	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	5/1995262	316,96	0,00
23	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	5/1995263	0,00	262,38
23	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	5/1995264	0,00	15,42
23	4301010001 13º SALÁRIO	131-7	Valor de 13º salário ref mês	5/1995265	341,67	0,00
23	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	5/1995266	83,16	0,00
23	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	5/1995267	341,67	0,00
23	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	5/1995268	83,17	0,00
23	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	5/1995269	1.571,67	0,00
23	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Pago rescisão conforme termo de rescisão	5/1995270	0,00	3.711,34
23	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS sobre 13º salário ref mês	5/1995271	0,00	31,86
23	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	5/1995272	141,61	0,00
23	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	5/1995273	276,35	0,00
23	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	5/1995273	0,00	276,35
				Total do Dia:	4.297,35	4.297,35
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	5/1995225	22.578,87	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	5/1995226	14.210,57	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	5/1995227	2.157,49	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	5/1995228	4.091,96	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor adicional de insalubridade ref mês	5/1995229	564,80	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	5/1995230	0,00	1.291,70
30	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	5/1995231	0,00	4.276,36
30	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	5/1995232	0,00	2.705,77
30	1103010004 ADIANTAMENTO DE SA	8-6	Valor de adiantamento de salarios mês	5/1995233	0,00	5.100,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor desconto de faltas ref mês	5/1995234	0,00	207,02
30	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	5/1995235	3.368,37	0,00
30	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	5/1995235	0,00	3.368,37
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Valor folha pagamento ref mês	5/1995236	0,00	30.022,84
30	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	5/1995274	0,00	856,46
30	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	5/1995275	0,00	1.009,63
30	4302010047 RETIRADA DE PRÓ-LA	181-3	Valor retirada pro labore ref mês	5/1995276	7.786,02	0,00
30	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. adiantamento de salarios	5/1995277	0,00	5.919,93
30	1103010004 ADIANTAMENTO DE SA	8-6	VLR. REF. adiantamento de salarios	0/1998284	5.100,00	0,00
30	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. adiantamento de salarios	0/1998284	0,00	5.100,00
				Total do Dia:	59.858,08	59.858,08
				Total do Mês:	121.287,41	121.287,41

CNPJ: 55.088.498/0001-88

Consolidação: Empresa

Período: 01/06/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 10/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
05	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	VLR. REF. PAGAMENTO DE FOLHA MENSAL	0/1998337	30.022,84	0,00
05	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE FOLHA MENSAL	0/1998337	0,00	30.022,84
05	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBE	166-0	VLR. REF. PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	0/2000677	800,00	0,00
05	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	0/2000677	0,00	800,00
07	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA FGTS	0/1998353	3.644,72	0,00
07	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA FGTS	0/1998353	0,00	3.644,72
11	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	6/1995288	158,05	0,00
11	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	6/1995289	15,80	0,00
11	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	6/1995290	0,00	819,51
11	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	6/1995291	0,00	6,87
11	4301010001 13º SALÁRIO	131-7	Valor de 13º salário ref mês	6/1995292	670,27	0,00
11	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	6/1995293	360,86	0,00
11	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	6/1995294	670,27	0,00
11	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	6/1995295	360,87	0,00
11	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	6/1995296	737,29	0,00
11	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Pago rescisão conforme termo de rescisão	6/1995297	0,00	2.413,41
11	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS sobre 13º salário ref mês	6/1995298	0,00	77,33
11	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	6/1995299	343,71	0,00
11	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	6/1995300	89,82	0,00
11	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	6/1995300	0,00	89,82
20	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA INSS	0/1998386	5.749,86	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA INSS	0/1998386	0,00	5.749,86
20	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA IRRF	0/1998454	3.730,82	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA IRRF	0/1998454	0,00	3.730,82
25	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	6/1995301	1.050,00	0,00
25	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	6/1995302	0,00	117,42
25	4301010001 13º SALÁRIO	131-7	Valor de 13º salário ref mês	6/1995303	525,00	0,00
25	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	6/1995304	360,01	0,00
25	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	6/1995305	420,00	0,00
25	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	6/1995306	288,01	0,00
25	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	6/1995307	490,00	0,00
25	4304010001 RECUPERAÇÃO DE AVI	199-6	Valor resarcimento de aviso prévio ref mês	6/1995308	0,00	2.100,00
25	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Pago rescisão conforme termo de rescisão	6/1995309	0,00	1.085,23
25	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS sobre 13º salário ref mês	6/1995310	0,00	66,37
25	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	6/1995311	236,00	0,00
25	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	6/1995312	70,80	0,00
25	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	6/1995312	0,00	70,80
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	6/1995278	25.514,72	0,00
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	6/1995279	11.938,61	0,00
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	6/1995280	2.127,61	0,00
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor adicional de insalubridade ref mês	6/1995281	564,80	0,00
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	6/1995282	373,33	0,00
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	6/1995283	0,00	122,35
31	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	6/1995284	0,00	3.651,71
31	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	6/1995285	0,00	957,83
31	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	6/1995286	3.231,68	0,00
31	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	6/1995286	0,00	3.231,68
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Valor folha pagamento ref mês	6/1995287	0,00	35.787,18
31	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	6/1995313	0,00	856,46
31	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	6/1995314	0,00	1.009,63
31	4302010047 RETIRADA DE PRÓ-LA	181-3	Valor retirada pro labore ref mês	6/1995315	7.786,02	0,00
31	1101010001 CAIXA	1-9		6/1995316	0,00	5.919,93
					Total do Dia:	51.536,77
					Total do Mês:	102.331,77
						102.331,77

CNPJ: 55.088.498/0001-88

Consolidação: Empresa

Período: 01/06/2024 a 31/12/2024

Mês/Año: 11/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
05	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	VLR. REF. PAGAMENTO DE FOLHA MENSAL	0/1998339	35.787,18	0,00
05	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE FOLHA MENSAL	0/1998339	0,00	35.787,18
05	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBE	166-0	VLR. REF. PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	0/2000678	800,00	0,00
05	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	0/2000678	0,00	800,00
07	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA FGTS	0/1998354	3.392,30	0,00
07	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA FGTS	0/1998354	0,00	3.392,30
18	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	7/1995327	885,00	0,00
18	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	7/1995328	340,38	0,00
18	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	7/1995329	0,00	207,90
18	1103010001 ADIANTAMENTO DE 13	5-1	Valor adiantamento de 13º salário ref mês	7/1995330	0,00	275,00
18	1103010001 ADIANTAMENTO DE 13	5-1	Valor adiantamento de 13º salário ref mês	7/1995331	0,00	93,50
18	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor indenização art 479 CLT ref mês	7/1995332	491,33	0,00
18	4301010001 13º SALÁRIO	131-7	Valor de 13º salário ref mês	7/1995333	366,67	0,00
18	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	7/1995334	124,66	0,00
18	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	7/1995335	183,33	0,00
18	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	7/1995336	62,33	0,00
18	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	7/1995337	1.320,00	0,00
18	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Pago rescisão conforme termo de rescisão	7/1995338	0,00	3.242,35
18	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS sobre 13º salário ref mês	7/1995339	0,00	36,84
18	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	7/1995340	81,89	0,00
18	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	7/1995341	298,83	0,00
18	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	7/1995341	0,00	298,83
20	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA INSS	0/1998387	4.154,42	4.154,42
20	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA INSS	0/1998387	4.776,16	0,00
20	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA IRRF	0/1998472	1.967,46	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA IRRF	0/1998472	1.967,46	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	7/1995317	29.834,73	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	7/1995318	10.204,12	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	7/1995319	318,18	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	7/1995320	3.202,39	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor adicional de insalubridade ref mês	7/1995321	564,80	0,00
30	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	7/1995322	1.400,00	0,00
30	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	7/1995323	0,00	4.273,19
30	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	7/1995324	0,00	1.562,04
30	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	7/1995325	3.753,89	0,00
30	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	7/1995325	0,00	3.753,89
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Valor folha pagamento ref mês	7/1995326	0,00	39.688,99
30	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	7/1995342	0,00	856,46
30	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	7/1995343	0,00	1.009,63
30	4302010047 RETIRADA DE PRÓ-LA	181-3	Valor retirada pro labore ref mês	7/1995344	7.786,02	0,00
30	1101010001 CAIXA	1-9		7/1995345	0,00	5.919,93
30	1103010001 ADIANTAMENTO DE 13	5-1	Valor adiantamento de 13º salário ref mês	8/1995346	6.665,00	0,00
30	1103010001 ADIANTAMENTO DE 13	5-1	Valor folha pagamento ref mês	8/1995347	3.171,98	0,00
30	1103010001 ADIANTAMENTO DE 13	5-1	Valor folha pagamento ref mês	8/1995348	164,73	0,00
30	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	8/1995349	1.069,42	0,00
30	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	8/1995349	0,00	1.069,42
30	2101040001 13º SALÁRIO A PAGA	38-8	Valor adiantamento de 13º salário ref mês	8/1995350	0,00	10.001,71
30	2101040001 13º SALÁRIO A PAGA	38-8	VLR. REF. PAGAMENTO DE 13º SALARIO	0/1998326	10.001,71	0,00
30	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE 13º SALARIO	0/1998326	0,00	10.001,71
				Total do Dia:	78.136,97	78.136,97
				Total do Mês:	129.014,49	129.014,49

CNPJ: 55.088.498/0001-88

Consolidação: Empresa

Período: 01/06/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 12/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
05	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBEIS	166-0	VLR. REF. PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	0/2000679	800,00	0,00
05	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	0/2000679	0,00	800,00
07	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA FGTS	0/1998356	5.122,14	0,00
07	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA FGTS	0/1998356	0,00	5.122,14
12	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	9/1995352	0,00	75,00
12	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	9/1995353	1.458,33	0,00
12	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	9/1995354	778,99	0,00
12	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	9/1995355	1.000,00	0,00
12	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Pago rescisão conforme termo de rescisão	9/1995356	0,00	3.908,09
12	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	9/1995357	745,77	0,00
12	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	9/1995358	1.077,16	0,00
12	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	9/1995358	0,00	1.077,16
19	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	9/1995359	8.072,11	0,00
19	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor de DSR sobre horas extras ref mês	9/1995360	1.476,25	0,00
19	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor adicional de insalubridade ref mês	9/1995361	715,42	0,00
19	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	9/1995362	0,00	2.412,15
19	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	9/1995363	0,00	127,33
19	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	9/1995364	21.473,98	0,00
19	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor indenização art 479 CLT ref mês	9/1995365	7.087,76	0,00
19	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	9/1995366	10.554,99	0,00
19	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor hora extra ref mês	9/1995367	4.928,06	0,00
19	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor adicional de insalubridade ref mês	9/1995368	329,47	0,00
19	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	9/1995369	18.607,56	0,00
19	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Pago rescisão conforme termo de rescisão	9/1995370	0,00	79.650,74
19	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Valor folha pagamento ref mês	9/1995371	1.066,79	0,00
19	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS sobre 13º salário ref mês	9/1995372	0,00	79,98
19	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	9/1995373	2.015,23	0,00
19	4301010008 FÉRIAS	138-4	Valor férias ref mês	9/1995374	5.942,58	0,00
19	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	9/1995375	10.843,65	0,00
19	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	9/1995375	0,00	10.843,65
20	2101040001 13º SALÁRIO A PAGA	38-8	VLR. REF. PAGAMENTO DE 13º SALARIO	0/1998327	8.143,94	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE 13º SALARIO	0/1998327	0,00	8.143,94
20	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA INSS	0/1998392	5.374,39	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA INSS	0/1998392	0,00	5.374,39
20	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA INSS 13º SALARIO	0/1998419	1.544,49	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA INSS 13º SALARIO	0/1998419	0,00	1.544,49
20	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA IRRF	0/1998475	2.571,67	0,00
20	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. PAGAMENTO DE GUIA IRRF	0/1998475	0,00	2.571,67
30	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. EMPRESTIMOS DA EMPRESA MONSTER E CIA LTDA - CNPJ: 31.905.214/0001-30	0/1998520	300.000,00	0,00
30	2201030001 EMPRESTIMOS DE TER	325-5	VLR. REF. EMPRESTIMOS DA EMPRESA MONSTER E CIA LTDA - CNPJ: 31.905.214/0001-30	0/1998520	0,00	300.000,00
31	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	9/1995351	224,00	0,00
31	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	9/1995351	0,00	224,00
31	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor folha pagamento ref mês	9/1995376	0,00	856,46
31	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor de IRRF ref mês	9/1995377	0,00	1.009,63
31	4302010047 RETIRADA DE PRÓ-LA	181-3	Valor retirada pro labore ref mês	9/1995378	7.786,02	0,00
31	1101010001 CAIXA	1-9		9/1995379	0,00	5.919,93
31	1103010001 ADIANTAMENTO DE 13	5-1	Valor adiantamento de 13º salário ref mês	10/1995380	0,00	6.390,00
31	1103010001 ADIANTAMENTO DE 13	5-1	Valor adiantamento de 13º salário ref mês	10/1995381	0,00	3.243,21
31	4301010001 13º SALÁRIO	131-7	Valor de 13º salário ref mês	10/1995382	12.954,98	0,00
31	4301010001 13º SALÁRIO	131-7	Valor folha pagamento ref mês	10/1995383	6.062,41	0,00
31	4301010001 13º SALÁRIO	131-7	Valor folha pagamento ref mês	10/1995384	329,47	0,00
31	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Valor INSS sobre 13º salário ref mês	10/1995385	0,00	1.544,49
31	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Valor folha pagamento ref mês	10/1995386	0,00	25,22
31	4301010009 FGTS	139-2	Valor FGTS ref mês	10/1995387	20,17	0,00
31	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Valor FGTS ref mês	10/1995387	0,00	20,17
31	2101040001 13º SALÁRIO A PAGA	38-8	Valor de 13º salário ref mês	10/1995388	0,00	8.143,94
31	4301010001 13º SALÁRIO	131-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000680	0,00	23.482,27
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000681	23.482,27	0,00
31	4301010008 FÉRIAS	138-4	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000682	0,00	26.710,64
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000683	26.710,64	0,00
31	4301010009 FGTS	139-2	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000684	0,00	34.975,65
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000685	34.975,65	0,00
31	4301010014 SALÁRIOS	144-9	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000686	0,00	218.411,07
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000687	218.411,07	0,00
31	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBEIS	166-0	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000688	0,00	4.800,00
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000689	4.800,00	0,00
31	4302010047 RETIRADA DE PRÓ-LA	181-3	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000690	0,00	46.716,12
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000691	46.716,12	0,00
31	4304010001 RECUPERAÇÃO DE AVI	199-6	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000692	3.501,27	0,00
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000693	0,00	3.501,27
31	2406010006 PREJUÍZOS ACUMULAD	90-6	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000694	351.594,48	0,00
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11/2000695	0,00	351.594,48
					Total do Dia:	737.568,55
					Total do Mês:	1.159.299,28
					Total do Geral:	1.848.268,67

CNPJ: 55.088.498/0001-88
Consolidação: Empresa
NIRE nº 4122525992 de 10/05/2024

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2024

Balanço Patrimonial em 31/12/2024 e 31/12/2023 (em R\$)

	Nota	2024	2023		Nota	2024	2023
ATIVO		254.845,26	0,00	PASSIVO		254.845,26	0,00
ATIVO CIRCULANTE		254.845,26	0,00	PASSIVO CIRCULANTE		56.439,74	0,00
DISPONIBILIDADES		254.845,26	0,00	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		56.439,74	0,00
CAIXA		254.845,26	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		39.688,99	0,00
OUTROS CRÉDITOS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS		16.750,75	0,00
OUTROS CRÉDITOS		0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		300.000,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		254.845,26	0,00	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		300.000,00	0,00
				EMPRESTIMOS A PAGAR		300.000,00	0,00
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-101.594,48	0,00
				CAPITAL REALIZADO		250.000,00	0,00
				CAPITAL SOCIAL		250.000,00	0,00
				LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		-351.594,48	0,00
				LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		-351.594,48	0,00
				TOTAL DO PASSIVO		254.845,26	0,00

Umuarama, 31 de Dezembro de 2024.

VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
SOCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 55.088.498/0001-88

FIRMINO PETERS
CONTADOR
CRC 022488/O-3

Estabelecimento: 01 - PARANA PAVIMENTACOES LTDA - 55.088.498/0001-88**Notas Explicativas Gerais****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

PARANA PAVIMENTAÇÕES LTDA, CADASTRADA NO CNPJ SOB N° 55.088.498/0001-88, CONSTITUÍDA EM 10/05/2024, TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL COM APURAÇÃO MENSAL, COM SEDE NA RUA PEROBAL, N° 4060, APTO 0201, QUADRA 74, ZONA I, UMUARAMA/PR, BRASIL, E TEM COMO PRINCIPAIS OPERAÇÕES A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

2. POLÍTICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DEZEMBRO DE 2024, AQUI COMPREENDIDOS: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL) E DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC), FORAM ELABORADAS A PARTIR DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS E DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL, LEI N° 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES E AOS PRINCIPIOS CONTÁBEIS.

A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE (DRA) FOI SUPRIMIDA CONFORME FACULTADA PELA RESOLUÇÃO 1255/2009, E SEU CONTEÚDO ESTÁ APRESENTADO NA DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL).

O RESULTADO É APURADO DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA, QUE ESTABELECE QUE AS RECEITAS E DESPESAS DEVEM SER INCLUÍDAS NA APURAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PERÍODOS EM QUE OCORREREM, SEMPRE SIMULTANEAMENTE QUANDO SE CORRELACIONAREM, INDEPENDENTE DE RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVAM EM CONTA AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS CONFORME DETERMINA A NBC ITG 1000: COMPREENSIBILIDADE, COMPETÊNCIA, RELEVÂNCIA, MATERIALIDADE, CONFIABILIDADE, PRIMAZIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA, PRUDÊNCIA, INTEGRALIDADE, COMPARABILIDADE E TEMPESTIVIDADE, ESTANDO ASSIM ALINHADAS COM NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB) ADEQUADAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC) E APROVADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

OS ADMINISTRADOS DA EMPRESA OPTARAM PELA CONTRATAÇÃO DE CONTABILIDADE TERCEIRIZADA, A QUAL SE ENCONTRA PERFEITAMENTE ATINADA A LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL, E ESTANDO ASSIM, REGULAMENTADA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE NO QUE TANGE A QUESTÃO ÉTICA E PROFISSIONAL E AINDA CONFORME PREVISTO EM CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ASSIM, A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, DECLARA QUE TOMOU CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO ALUDIDO EM TODOS OS SEUS TERMOS, E ASSIM AS PRESENTES DEMONSTRAÇÕES REFLETEM E ESPELHAM A REALIDADE DA EMPRESA EM TODOS OS SEUS TERMOS. OS RESULTADOS PRODUZIDOS SÃO FRUTOS DO DOCUMENTAL REMETIDO PARA CONTABILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, RESPONDENDO ESTA, PELA VERACIDADE, INTEGRALIDADE E PROCEDÊNCIA. A ADMINISTRAÇÃO ENCONTRA-SE CIENTE DE TODA A LEGISLAÇÃO AQUI APLICÁVEL, ESPECIALMENTE NO TOCANTE A LEI 11.101/2005 QUE INFORMA O CONTRIBUINTE DAS SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AS DOCUMENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS. A RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA QUE REFERENDA ESTAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÁ LIMITADA OS FATOS CONTÁBEIS EFETIVAMENTE NOTIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA A ESTE PROFISSIONAL.

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INCLUEM ESTIMATIVAS E PREMISSAS, TAIS COMO: MENSURAÇÃO DE PERDAS ESTIMADAS; ESTIMATIVAS DO VALOR JUSTO: PROVISÕES; PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL (IMPAIRMENT) E A DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL DE DETERMINADOS ATIVOS. (NESTE QUESITO A RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL POR TAIS ESTIMATIVAS SÃO DOS QUE EFETIVAMENTE ASSINarem OS RESPECTIVOS LAUDOS TÉCNICOS. DIANTE DISSO OS RESULTADOS EFETIVOS PODEM SER DIFERENTES DAQUELES ESTABELECIDOS POR ESSAS ESTIMATIVAS E PREMISSAS.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO APRESENTADAS EM REAIS, QUE É A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA, ASSIM OS ATIVOS, OS PASSIVOS E OS RESULTADOS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MESMO QUANDO CONTRATADOS EM MOEDA ESTRANGEIRA SÃO AJUSTADOS ÀS DIRETRIZES CONTÁBEIS, VIGENTES NO BRASIL E CONVERTIDOS PARA REAIS, DE ACORDO COM AS TAXAS DE CAMBIO DA MOEDA LOCAL. OS EVENTUAIS GANHOS E PERDAS RESULTANTES DO PROCESSO DE CONVERSÃO SÃO TRANSFERIDOS PARA O RESULTADO DO PERÍODO ATENDENDO AO REGIME DE COMPETÊNCIA.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

ATENDENDO AO CONTEÚDO DA NBC TG 1000, EDITADA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 1255/2009, A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, FEZ A ANÁLISE SOBRE A RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS SUBMETIDOS A TAL RESOLUÇÃO LEVANDO EM CONTA OS PRINCIPAIS

INDICADORES DE DESVALORIZAÇÃO, TAIS COMO: UMA REDUÇÃO SENSÍVEL, ALÉM DO ESPERADO, NO VALOR DE MERCADO DO ATIVO; O VALOR CONTÁBIL DO ATIVO LÍQUIDO É MAIOR QUE O VALOR JUSTO ESTIMADO; OBSOLESCÊNCIA OU DANO FÍSICO DE ATIVO; MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS QUE AFETAM O ATIVO, INFORMAÇÕES INTERNAS (EMPRESA) QUE ESPELHEM DESEMPENHO ECONÔMICO PIOR QUE O ESPERADO. APÓS ESTA SUBMISSÃO À EMPRESA CHEGOU A CONCLUSÃO DE QUE TODOS OS ATIVOS SE ENCONTRAM A VALOR RECUPERÁVEL ATRAVÉS DA VENDA OU DO USO, DISPENSANDO ASSIM A REALIZAÇÃO DOS TESTES EFETIVOS DE IMPAIRMENT UMA VEZ QUE NÃO EXISTIA INDICAÇÃO RELEVANTE DE NÃO RECUPERABILIDADE.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O AJUSTE A VALOR PRESENTE QUE TEM POR OBJETIVO DEMONSTRAR O VALOR PRESENTE DE UM FLUXO DE CAIXA, O QUAL SE ENCONTRA DETERMINADO PARA AS OPERAÇÕES DE LONGO PRAZO, TANTO PARA OS ATIVOS E QUANTO PARA OS PASSIVOS, FOI REALIZADO NO RECONHECIMENTO INICIAL DE CADA OPERAÇÃO DE LONGO PRAZO EM BASE EXPONENCIAL PRO RATA, REGISTRADO EM CONTA RETIFICADORA PARA QUE OS ATIVOS E PASSIVOS REFLETAM A REALIDADE. OS JUROS FORAM RECONHECIDO COMO RECEITAS OU DESPESAS COM O TRANSCORRER DO TEMPO COMO RECEITAS OU DESPESAS FINANCEIRAS NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DO MÉTODO DA TAXA EFETIVA DE JUROS.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, EXPEDIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 1.418/2012, A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PROCEDEU AO EXAME CONCEITUAL E CONCLUIU QUE A EMPRESA NÃO POSSUI PRESTAÇÃO PÚBLICA DE CONTAS E ASSIM ENCONTRA-SE APTA A EXERCER A FACULDADE PELA APLICAÇÃO DO PREVISTO NA CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

7. DETERMINAÇÃO DE RESULTADO

O RESULTADO FOI APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E ESTÁ EM OBEDIÊNCIA AO REGIME DE COMPETÊNCIA. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS E APRESENTADAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, CONFORME A LEI NR. 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, OS PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS, ORIENTAÇÕES E INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO COMITÉ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC), PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE EXPEDIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, ESPECIALMENTE NBC TG 1000.

8. ATIVO CIRCULANTE

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINA O PRONUNCIAMENTOS TÉCNICO PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, SENDO CLASSIFICADOS COMO CIRCULANTE QUANDO: A) ESPERA REALIZAR O ATIVO, OU PRETENDER VENDÊ-LO OU CONSUMI-LO DURANTE O CICLO OPERACIONAL NORMAL DA ENTIDADE; B) O ATIVO FOR MANTIDO ESSENCIALMENTE COM A FINALIDADE DE NEGOCIAÇÃO; C) ESPERA REALIZAR O ATIVO NO PERÍODO DE ATÉ DOZE MESES DA DATA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; OU O ATIVO FOR CAIXA OU EQUIVALENTE DE CAIXA. (NBC TG 1000, ITEM 4.5).

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:	
Caixa	R\$ 254.845,26

TOTAL ATIVO CIRCULANTE: R\$ 254.845,26

9. PASSIVO CIRCULANTE

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, SENDO CLASSIFICADOS COMO CIRCULANTES QUANDO : a) ESPERA LIQUIDAR O PASSIVO DURANTE O CICLO OPERACIONAL NORMAL DA ENTIDADE; b) O PASSIVO FOR MANTIDO ESSENCIALMENTE PARA A FINALIDADE DE NEGOCIAÇÃO; c) O PASSÍVEL FOR EXIGÍVEL NO PERÍODO DE ATÉ DOZE MESES APÓS A DATA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU A ENTIDADE NÃO TIVER DIREITO INCONDICIONAL DE DIFERIR A LIQUIDAÇÃO DO PASSIVO DURANTE PELO MENOS DOZE MESES APÓS A DATA DE DIVULGAÇÃO. (NBC TG 1000, item 4.7)

O PASSIVO CIRCULANTE SENDO ASSIM COMPOSTO:

PARANA PAVIMENTACOES LTDA
Contabilidade

CNPJ: 55.088.498/0001-88
Consolidação: Empresa

Notas Explicativas

Folha: 11
Data: 31/12/2024
Hora: 09:55:55

Ano: 2024

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 39.688,99

OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	
FGTS A RECOLHER	R\$ 12.164,98
INSS A RECOLHER	R\$ 3.423,59
IRRF A RECOLHER	R\$ 1.162,18

TOTAL PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 56.439,74

10. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, SENDO CLASSIFICADAS COMO NÃO CIRCULANTES TODOS AQUELES QUE NÃO SE APPLICAM COMO SENDO CIRCULANTES. OS ITENS NESTE GRUPO FORAM AVALIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONSIDERADOS QUE REFLETEM A REALIDADE NA DATA DAS DEMONSTRAÇÕES DENTRO DA MELHOR ESTIMATIVA, SENDO FORMADO PELOS SEGUINTE SUB GRUPOS, CONFORME A SEGUIR:

EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO	R\$ 300.000,00
---------------------------	----------------

TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 300.000,00

11. PATRIMONIO LÍQUIDO

O PATRIMÔNIO LÍQUIDO É O VALOR RESIDUAL DOS ATIVOS RECONHECIDOS MENOS OS PASSIVOS RECONHECIDOS E SE ENCONTRA ASSIM DIVIDIDO:

O CAPITAL está representado por 250.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. A participação societária está assim dividida entre os sócios:

a) VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI, ingressou na sociedade em 10/05/2024, como sócio administrador com 100% do capital social e possui 150.000 quotas o que equivale a R\$ 250.000,00.

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: A empresa apresenta os seguintes saldos nos anos respectivos a seguir:

	2024
RESERVA DE LUCRO	0,00
RESERVA DE CAPITAL	0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	351.594,48

TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO R\$ (-101.594,4)

VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
SOCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 55.088.498/0001-88

FIRMINO PETERS
CONTADOR
CRC 022488/O-3

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO	1	
1.1		ATIVO CIRCULANTE	2	
1.1.01		DISPONIBILIDADES	3	
1.1.01.01		CAIXA	4	
1.1.01.01.0001	1-9.....	CAIXA.....	5	
1.1.03		OUTROS CRÉDITOS	3	
1.1.03.01		OUTROS CRÉDITOS	4	
1.1.03.01.0001	5-1.....	ADIANTAMENTO.DE.13.SALÁRIO.....	5	
1.1.03.01.0004	8-6.....	ADIANTAMENTO.DE.SALÁRIOS.....	5	
2		PASSIVO	1	
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	2	
2.1.01		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	3	
2.1.01.04		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4	
2.1.01.04.0001	38-8.....	13°.SALÁRIO.A.PAGAR.....	5	
2.1.01.04.0006	43-4.....	SALÁRIOS.E.ORDENADOS.A.PAGAR.....	5	
2.1.01.05		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	4	
2.1.01.05.0005	48-5.....	FGTS.A.RECOLHER.....	5	
2.1.01.05.0007	50-7.....	INSS.A.RECOLHER.....	5	
2.1.01.05.0010	53-1.....	IRRF.A.RECOLHER.....	5	
2.2		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2	
2.2.01		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	3	
2.2.01.03		EMPRESTIMOS A PAGAR	4	
2.2.01.03.0001	325-5.....	EMPRESTIMOS.DE.TERCEIROS.....	5	
2.4		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	
2.4.01		CAPITAL REALIZADO	3	
2.4.01.01		CAPITAL SOCIAL	4	
2.4.01.01.0001	76-0.....	CAPITAL.SOCIAL.....	5	
2.4.06		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3	
2.4.06.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4	
2.4.06.01.0006	90-6.....	PREJUÍZOS.ACUMULADOS.....	5	
4		CUSTOS E DESPESAS	1	
4.3		DESPESAS OPERACIONAIS	2	
4.3.01		DESPESAS COM VENDAS	3	D00
4.3.01.01		DESPESAS DIVERSAS C/ VENDAS	4	
4.3.01.01.0001	131-7.....	13°.SALÁRIO.....	5	
4.3.01.01.0008	138-4.....	FÉRIAS.....	5	
4.3.01.01.0009	139-2.....	FGTS.....	5	
4.3.01.01.0014	144-9.....	SALÁRIOS.....	5	
4.3.02		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3	D00
4.3.02.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4	
4.3.02.01.0022	166-0.....	HONORÁRIOS.CONTABEIS.....	5	
4.3.02.01.0047	181-3.....	RETIRADA.DE.PRÓ.LABORE.....	5	
4.3.04		OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	3	
4.3.04.01		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	4	D05
4.3.04.01.0001	199-6.....	RECUPERAÇÃO.DE AVISO.PRÉVIO.....	5	
5		RESULTADO DO EXERCÍCIO	1	
5.8		RESULTADO DO EXERCÍCIO	2	
5.8.01		RESULTADO DO EXERCÍCIO	3	
5.8.01.01		RESULTADO DO EXERCÍCIO	4	
5.8.01.01.0001	212-7.....	RESULTADO.DO.EXERCÍCIO.....	5	

CNPJ: 55.088.498/0001-88
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 06/2024 a 12/2024

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	351.594,48
DESPESAS OPERACIONAIS	355.095,75
DESPESAS COM VENDAS	303.579,63
DESPESAS DIVERSAS C/ VENDAS	303.579,63
13º SALÁRIO	23.482,27
FÉRIAS	26.710,64
FGTS	34.975,65
SALÁRIOS	218.411,07
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	51.516,12
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	51.516,12
HONORARIOS CONTÁBEIS	4.800,00
RETIRADA DE PRÓ-LABORE	46.716,12
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.501,27
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.501,27
RECUPERAÇÃO DE AVISO PRÉVIO	3.501,27
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-351.594,48
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	-351.594,48
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	351.594,48

VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
SOCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 55.088.498/0001-88

FIRMINO PETERS
CONTADOR
CRC 022488/O-3

CNPJ: 55.088.498/0001-88

	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	-351.594,48	-351.594,48
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	-351.594,48	-351.594,48
Saldos Finais	250.000,00	0,00	0,00	-351.594,48	-101.594,48

VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
SOCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 55.088.498/0001-88

FIRMINO PETERS
CONTADOR
CRC 022488/O-3

CNPJ: 55.088.498/0001-88
Consolidação: Empresa

Método: Direto

Período: 05/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	-290.054,74
1.02	Saídas	-290.054,74
1.02.005	(-) Empregados	-182.367,73
1.02.010	(-) Tributos	-67.367,43
1.02.020	(-) Despesas	-40.319,58
2		0,00
3	FINANCIAMENTO	250.000,00
3.01	Entradas/Saídas	250.000,00
3.01.005	Integralizações de capital	250.000,00
Outras Entradas (contas não vinculadas)		300.000,00
2201030001	EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	300.000,00
Outras Saídas (contas não vinculadas)		-5.100,00
1103010004	ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	-5.100,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		254.845,26
Caixa e Equivalentes de Caixa		
No início do Período		0,00
No final do Período		254.845,26
Variação		254.845,26

VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
SOCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 55.088.498/0001-88

FIRMINO PETERS
CONTADOR
CRC 022488/O-3

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Umuarama-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Declarante : PARANA PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ : 55.088.498/0001-88
Período base: 2024

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDELEGNAIS.

TAMBÉM DECLARAMOS:

(A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;

(B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;

(C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;

(D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.

(E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.

ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUVE:

A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;

(B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;

(C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,

VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ: 55.088.498/0001-88

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 18, e serviu para escrituração no período de 01/06/2024 a 31/12/2024, da empresa PARANA PAVIMENTACOES LTDA.

Umuarama, 31/12/2024

FIRMINO PETERS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR PR022488

PARANA PAVIMENTACOES LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 55.088.498/0001-88



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA PAVIMENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21029822034	FIRMINO PETERS
55088498000188	PARANA PAVIMENTACOES LTDA

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/07/2025 10:23 SOB Nº
20253241391.

PROTOCOLO: 253241391 DE 03/07/2025. NIRE: 41212525992.
PARANA PAVIMENTACOES LTDA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 03/07/2025
empresafacil.pr.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao

MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 6/2025

Objeto: *Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ e serviços complementares em trechos de rua e avenidas da sede do Município de Mercedes/PR.*

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica Paraná Pavimentações LTDA, inscrita no CNPJ 55.088.498/0001-88, estabelecida na Rua Perobal, na cidade de Umuarama – PR à por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1	125/2025	Recapé Asfáltico em CBUQ, em vias urbanas da cidade conforme detalhado em projeto, no Município de Francisco Alves-Paraná,	R\$ 943.000,00	R\$ 915.770,40	Municipio De francisco alves
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =			R\$ 943.000,00	R\$ 915.770,40	

$$SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado} =$$

R\$ 27.229,60

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

AC - ativo circulante;
 AP - ativo permanente;
 PC - passivo circulante;
 - passivo permanente;

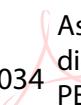
RLP - realizável a longo prazo;
 ELP - exigível a longo prazo.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	254.845,26 / 56.439,74	4,51
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	254.845,26 / 56.439,74	4,51
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	254.845,26 / 56.439,74	4,51

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Atenciosamente,

Umuarama – PR, 03 de setembro de 2025

Representante Legal da Empresa Sr. Valdemir Aparecido Polegatti, portador(a) do CPF 120.892.928-30 Assinatura:  <small>PARANA PAVIMENTACOES LTDA:550884980 00188</small>	Contador responsável pela Empresa: FIRMINO PETERS CRC/PR 022488 Assinatura:  <small>FIRMINO PETERS:21029822034</small>
--	---

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202508211353084614690

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PARANA PAVIMENTACOES LTDA

CNPJ: 55.088.498/0001-88

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ - 77.356.665/0001-67

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.088.498/0001-88, localizada com sede na cidade de Umuarama, estado do Paraná, sítio à Rua Perobal, 4060, Zona I CEP 87501-300, pelo responsável técnico e Engenheiro Civil GUILHERME PUGGINA POLEGATTI credenciado no CREA-PR registro PR-173169/D, prestou serviços ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, estabelecida na RUA JORGE FERREIRA, 627, CENTRO no estado do PARANÁ, serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com seguintes características:

DADOS DO CONTRATO:

ART nº: 1720254796463

Data de início do contrato: 17/07/2025

Data de conclusão do contrato: 17/07/2026

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PARANA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: GUILHERME PUGGINA POLEGATTI

Título: 1717932347

Nº do CREA: PR-173169/D

ATIVIDADE TÉCNICA:

Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 14.594,97 M²;

Fornecimento e Aplicação de CBUQ Faixa F – Reperfilagem à 1,50 cm de 547,31tonç

Fornecimento e Aplicação de CBUQ Faixa D – Capa 3,50 cm 1.277,06ton.

DESCRIÇÃO:

Execução de Revestimento Asfáltico em diversas vias do Município De Francisco Alves – Paraná, incluindo Limpeza e lavagem de ruas e Pintura de Ligação com RR-1C em 14.594,97M², Fornecimento



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ - 77.356.665/0001-67

e Aplicação de CBUQ Faixa F – reperfilagem à 1,50 cm de 547,31ton e Fornecimento e Aplicação de CBUQ Faixa D – Capa 3,50 cm 1.277,06ton.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Francisco Alves, 03 de setembro de 2025

ALIRIO JOSE
MISTURA:7102270
8953

Assinado de forma digital por
ALIRIO JOSE
MISTURA:71022708953
Dados: 2025.09.03 09:04:34
-03'00'

Alirio Jose Mistura

Prefeito Municipal de Francisco Alves



Município de Farol

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE	Município de FAROL, com sede na Rua Bahia, 880, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.640.124/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito OCLÉCIO DE FREITAS MENESSES, inscrito no CPF sob nº 655.451.509-78 e RG nº 4160333-0
ÓRGÃO GERENCIADOR	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria de Infraestrutura, agricultura e meio ambiente
FORNECEDOR	Razão Social da Proponente: PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ da Proponente: 55.088.498/0001-88 Endereço da Proponente: Rua Perobal, 4060, Lote 07, CEP: 87.501-300, Umuarama – Pr Nome do Representante: Valdemir Aparecido Polegatti CPF do Representante: 120.892.928-30 RG do Representante: 21355803 Email da Proponente: paranapavimentacoes@outlook.com Telefone da Proponente: (45) 98804-3044

II. DADOS GERAIS

Nº PROCESSO	83/2025
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	45/2025
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de concreto usinado e serviços de bombeamento
POSSIBILIDADE DE ADESÃO	Não
VALOR	R\$ 471.498,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até 2 anos
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	Não há

III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 1970/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 1976/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 1977/2023
Sobre o sistema de registro de preços	Decreto nº 1978/2023

V. CLÁUSULAS DA ARP

A Entidade e o Fornecedor anteriormente qualificadas, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Registros formalizados

1.1 Os preços registrados são os seguintes:

Grupo	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor unitário	total do item	Valor do grupo
1				FORNECIMENTO DE CONCRETO FCK=10MPA E SERVIÇO DE BOMBEAMENTO			R\$ 72.000,00
	1	M3	120	CONCRETO USINADO "MAGRO", SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, RESISTÊNCIA APROXIMADA FCK=10MPA, CLASSE DE SLUMP S100	R\$ 542,2000	R\$ 65.064,00	
	2	M3	120	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO	R\$ 57,8000	R\$ 6.936,00	



Município de Farol

2			FORNECIMENTO DE CONCRETO FCK=20MPA E SERVIÇO DE BOMBEAMENTO			R\$ 120.000,00
	1	M3	200 CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA CARACTERÍSTICA FCK = 20MPA, CLASSE DE SLUMP S100	R\$ 544,2000	R\$ 108.840,00	
	2	M3	200 SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO	R\$ 55,8000	R\$ 11.160,00	
3			FORNECIMENTO DE CONCRETO FCK=25MPA E SERVIÇO DE BOMBEAMENTO			R\$124.500,00
	1	M3	200 CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA CARACTERÍSTICA FCK = 25MPA, CLASSE DE SLUMP S100	R\$ 565,4000	R\$ 113.080,00	
	2	M3	200 SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO	R\$ 57,1000	R\$ 11.420,00	
4			FORNECIMENTO DE CONCRETO FCK=30MPA E SERVIÇO DE BOMBEAMENTO			R\$ 76.998,0000
	1	M3	120 CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA CARACTERÍSTICA FCK = 30MPA, CLASSE DE SLUMP S100	R\$ 582,2500	R\$69.870,00	
	2	M3	120 SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO	R\$ 59,4000	R\$ 7.128,00	
5			FORNECIMENTO DE CONCRETO FCK=40MPA E SERVIÇO DE BOMBEAMENTO			R\$ 78.000,00
	1	M3	120 CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA CARACTERÍSTICA FCK = 40MPA, CLASSE DE SLUMP S100	R\$ 593,90	R\$ 71.268,00	
	2	M3	120 SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO	R\$ 56.10	R\$ 6.732,00	

- 1.1.1 O valor total da pactuação é de R\$ 471.498,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
- 1.1.2 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este contrato para todos os efeitos.
- 1.1.3 O valor total registrado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 1.1.4 Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.2 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
- 1.3 O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
- a) Termo de referência ou documento que o substitui, quando for o caso;
 - b) Proposta da licitante;
 - c) Documentos de Habilitação;
 - d) O edital do certame;
 - e) Estudo Técnico preliminar.

2. Modelo de gestão e fiscalização

- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto desta ARP estão previstos no Termo de Referência.

3. Vigência da ARP

- 3.1 A presente ARP tem vigência de 1 ano prorrogável por até 2 anos.
- 3.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.



Município de Farol

- 3.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4. Contratações futuras

- 4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada um dos participantes.

5. Vínculos da ARP

- 5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- 5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

- 6.1. Não será permitida adesão a presente ARP

7. Atribuições do gerenciador da ARP

- 7.2. As atribuições e Gerenciador são as previstas no Decreto nº 1978/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

8. Atribuições do participante

- 8.1. As atribuições do participante são as previstas no Decreto nº 1978/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

9. Obrigações do fornecedor

- 9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



Município de Farol

- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
k) Demais condições constantes no termo de Referência.

10. Publicidade e divulgação

- 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. Alterações dos preços registrados

- 11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto nº 1978/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços.

11.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:
I. Para mais:
a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio;
c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).
II. Para menos:
a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
b) Em caso de fato do princípio que beneficie economicamente a execução do contrato.
- 11.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.
- 11.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email , a seguinte documentação:
I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:
a) Valor registrado no Contrato;
b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
c) Total de impostos/tributos;
d) Total de custos fixos (se for o caso);
e) Margem de lucro;
f) Custo total atualizado.
II. Cópias das Notas Fiscais:
a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.
- 11.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 11.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 11.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.



Município de Farol

- 11.2.8 O realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 11.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.
- 11.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:
- I. Planilhas de composição de custos atualizadas;
 - II. Cotações de preços de mercado.
- 11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.
- 12. Sanções administrativas**
- 12.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 1977/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	<ol style="list-style-type: none">1. Advertência2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	<ol style="list-style-type: none">1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	<ol style="list-style-type: none">1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	<ol style="list-style-type: none">1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	<ol style="list-style-type: none">1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	<ol style="list-style-type: none">1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	<ol style="list-style-type: none">1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP;2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa	<ol style="list-style-type: none">1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.



Município de Farol

	durante a licitação ou a execução do contrato;	
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

- 12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 1977/2023
- 12.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 12.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual



Município de Farol

- 12.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 12.13 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP e aos Órgãos participantes, a aplicação em relação aos contratos firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 12.14 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. Cancelamento da ARP

- 13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I - For liberado;
 - II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Do pagamento

- 14.1 As informações referente ao pagamento constam do termo de referência, que é considerado parte integrante da presente ARP.
- 14.2 As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

15. Da comunicação entre as partes

- 15.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este termo será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 15.2. Fica definido como oficial o seguinte e-mail farol.licitacao@gmail.com.

16. Disposições finais



Município de Farol

-
- 16.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o termo de referência.
- 16.2 Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.3 É eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Farol, 29 de Agosto de 2025

OCLÉCIO DE FREITAS MENESSES
Prefeito Municipal

PARANA
PAVIMENTACO
ES
LTDA:55088498000188
000188

Assinado de forma
digital por PARANA
PAVIMENTACOES
LTDA:55088498000188
Dados: 2025.08.29
09:20:45 -03'00'

PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Construtor

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0574038

Proposta 5437090

Controle Interno (Código Controle) 917071088

Número de Registro Susep 054362025000107750574038

Data de emissão 23/07/2025 11:54:48

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep [Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º
ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 -
CURITIBA - PR

Tomador

PARANA PAVIMENTACOES LTDA

CPF ou CNPJ nº: 55.088.498/0001-88

Sede: RUA PEROBAL 4060, APARTAMENTO 0201
QUADRA 74 LOTE 07, ZONA I - CEP: 87.501-300 -
UMUARAMA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

CPF ou CNPJ nº: 77.356.665/0001-67

Endereço: RUA JORGE FERREIRA 627 , CENTRO -
CEP: 87.570-000 - FRANCISCO ALVES - PR

Corretora

000002.0.201154-2 LOJACORR S.A. REDE DE
CORRETORAS DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



17/07/2025

Término



18/07/2026

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025**
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Construtor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 47.150,00
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Construtor	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 47.150,00 Vigência - 17/07/2025 a 18/07/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 471,50 Vigência - 17/07/2025 a 18/07/2026

Trabalhista e Previdenciária**Límite Máximo de Indenização (LMI)****R\$ 47.150,00****Vigência - 17/07/2025 a 18/07/2026****Multas e Penalidades****Límite Máximo de Indenização (LMI)****R\$ 47.150,00****Vigência - 17/07/2025 a 18/07/2026** **Demonstrativo do Prêmio****Prêmio Líquido Executante Construtor****R\$ 444,42****Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária****R\$ 1.257,63****Adicional de Fracionamento****R\$ 0,00****I.O.F****R\$ 0,00****Prêmio Total****R\$ 1.702,05** **Condições de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	30/07/2025	25682211	R\$ 567,35
2	29/08/2025	25682213	R\$ 567,35
3	28/09/2025	25682214	R\$ 567,35

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Construtor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alteração

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...

6. Indenização e Sub-rogação

7. Contenção e Salvamento

8. Perda de Direitos

9. Extinção da Cobertura

10. Concorrência de Apólices e Garantias

11. Controvérsias

12. Aceitação

13. Disposições Gerais

14. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

- I obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- m prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- n prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuênciâcia prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- s impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
- u quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- v quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
 - 3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
 - 3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
- 3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.**
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.
- 4.6. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.
- 5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora
- 5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.
- 5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.
- 5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.
- 5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
- 5.3. Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.
- 5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
- 5.4. Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- g cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- h planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- k cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluir-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuênciam prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro..

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

- I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
- III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
- IV. Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
- V. Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
- VI. Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.
- VII. Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
- VIII. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- IX. Incidente ou Perturbação:** evento súbito, accidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.
- X. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.
- XI. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.



XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.



XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.



XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.



XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.



XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.



XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.



XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a lucros cessantes;

b dano material;

c dano moral;

d dano corporal;

e danos decorrentes de acidente de trabalho;

f honorários de qualquer espécie;

g danos acordados;

h danos ambientais; e

i assédio moral ou sexual.

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Indenização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a Se o Segurado confessar sem anuênciam da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuênciam da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições.

- I. Autor/Reclamante:** aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.
- II. Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
- III. Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
- IV. Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.
- V. Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



1. Responsável Técnico

GUILHERME PUGGINA POLEGATTI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA**

RNP: **1717932347**

Carteira: **PR-173169/D**

Registro/Visto: **84932**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**

CNPJ: **77.356.665/0001-67**

RUA JORGE FERREIRA, 627

CENTRO - FRANCISCO ALVES/PR 87570-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/07/2025

Valor: R\$ 943.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, S/N

DIVERSOS - FRANCISCO ALVES/PR 87570-000

Data de Início: 11/08/2025

Previsão de término: 17/07/2026

Coordenadas Geográficas: -24,070617 x -53,845037

4. Atividade Técnica

[Execução de obra] de pavimentação asfáltica para rodovias

Quantidade
14594,97

Unidade
M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de recape asfáltico em CBUQ em diversas vias urbanas do Município de Francisco Alves.

Profissional

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6932, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica

_____, ____ de _____ de _____
Local data

GUILHERME PUGGINA POLEGATTI - CPF: 074.175.749-47

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - CNPJ: 77.356.665/0001-67

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 271,47

Registrada em : 27/08/2025

Valor Pago: R\$ 271,47





CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.025.27958/76	Nome da obra PARANA PAVIMENTACOES LTDA	Data do cadastramento 28/08/2025 10:33
Origem do cadastramento e-CAC		
Tipo Zona Zona Urbana	ART 1720254796463	RRT
CIB		Cadastro Imobiliário
Data do início da obra 11/08/2025	CNAE 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas	

Situação da obra

Situação Ativa	Data 11/08/2025
--------------------------	---------------------------

Endereço

País BRASIL	Município FRANCISCO ALVES	UF PR	CEP 87.570-000
Bairro CENTRO	Logradouro RUA DIVERSAS	Número S/N	
Observações			

Responsável

Nome PARANA PAVIMENTACOES LTDA	CPF/CNPJ 55.088.498/0001-88	Vínculo Construtora
Data de início da responsabilidade 11/08/2025	Data de término da responsabilidade	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
77.356.665/0001-67	MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 14.594,97	Número do Contrato 125/2025	Valor do Contrato R\$ 943.000,00
-----------------------------------	----------------------------	---------------------------------------	--



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA,

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, sediado na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, na cidade de Francisco Alves/PR, CEP: 87.570-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Alves Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.285.518-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 710.227.089-53, simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Perobal, 4060, Centro, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 55.088.498/0001-88, neste ato representada por seu sócio Administrador: **VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21355803 SESP/PR, CPF nº 120.892.928-30, residente e domiciliado na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, homologada por ato da autoridade competente, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital da Concorrência Pública nº **006/2025** e em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato é a execução de Recape Asfáltico em CBUQ, em vias urbanas da cidade conforme detalhado em projeto, no Município de Francisco Alves-Paraná, através da Emenda Parlamentar: 202332200005, Plano de Ação: 09032023-035867, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do Edital, e de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	Execução de 14.594,97 m ² de Recape Asfáltico em CBUQ, em vias urbanas da cidade conforme detalhado em projeto, no Município de Francisco Alves-Paraná, através da Emenda Parlamentar: 202332200005, Plano de Ação: 09032023-035867, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos.	Serviço	01	R\$ 943.000,00	R\$ 943.000,00	Própria
TOTAL					R\$ 943.000,00	

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1** O projeto básico;
1.1.2 O Edital da Licitação;



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- 1.1.3** A Proposta da empresa Contratada;
- 1.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados, tais como projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, e outros.
- 1.2.** O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** A duração inicial da presente contratação terá o período de **12 (doze) meses**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - **MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1.** A obra deverá ser executada de forma contínua, com mão-de-obra especializada, devidamente habilitada e treinada para execução de serviços do objeto do certame.
- 3.2.** Os serviços deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias corridos**, após a emissão da ordem de serviço pelo engenheiro responsável, para planejamento, mobilização e início das obras.
- 3.3.** Após o início, a obra deverá ser EXECUTADA no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que o prazo estipulado começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o término da vigência do contrato.
- 3.4.** Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos em anexo e demais condições apresentadas neste edital.
- 3.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.6.** Após assinatura do contrato ou instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.7.** A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- 3.8.** O recebimento se dará de maneira provisória pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

3.9. O recebimento definitivo será atestado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto aqueles designados como gestor e fiscal do contrato.

3.10. Garantia: O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de **5 (cinco) anos**, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

3.11. A contratante terá **30 (trinta) dias** após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento pertinente será contra medição mensal, efetuado em até **30 (trinta) dias**, após as medições periódicas e final, conforme cronograma físico financeiro, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Francisco Alves e verificação da conformidade com a execução da Obra de acordo com a Planilha de Medição, conforme cronograma físico financeiro.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e ser devidamente



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

atestado pela fiscalização do Município (Contratante).

6.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

6.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Francisco Alves em favor da contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores”.

6.7. Quando a parcela envolver recursos de Convênio, o pagamento só será efetuado após liberação dos recursos pela conveniada.

6.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação. Será retido 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra, se for o caso, cuja alíquota será calculada conforme legislação.

6.9. A Nota Fiscal faturada, após ser entregue ao Fiscalizador do Contrato, será conferida e certificada, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

6.10. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.11. Para pagamentos referentes às medições mensais, será exigido do contratado os seguintes documentos:

- a)** Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b)** CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- c)** Certidão de quitação de Débitos Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f)** CND do INSS;



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- g) Cópia da folha de pagamento dos empregados lotados na obra do mês anterior, devidamente quitado e assinados pelos empregados, com identificação completa de nomes, RG, CPF e valores pagos;
- h) Guias do GEFIP da contratada, devidamente quitados, e que será conferido com a folha de pagamento do mês corresponde (dispensado somente no primeiro pagamento); e
- i) Diário de obras cujo modelo de impresso será fornecido pelo Município Contratante.

6.12. A liberação do **primeiro pagamento**, além dos documentos elencados no subitem anterior ficacondicionada ainda à apresentação de:

- a) Cópia da ART de execução;
- b) Registro fotográfico, em arquivo digital, de todas as etapas do período de medição requerido, separada por arquivos de cada trecho que houve intervenção.

6.13. A liberação do **último pagamento** fica condicionada ainda à apresentação de:

- a) CND-Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído
- b) C.C.O. (Certidão de Conclusão de Obra).
- c) A contratante reterá na última parcela, o valor total não inferior a 10% (dez) por cento do valor da obra, condicionando à liberação de pagamento a apresentação da CND do INSS da obra; podendo excepcionalmente a critério da contratante mediante justificativa a retenção ser reduzido a 5% (cinco por cento).
- d) as despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- e) as Guias do GEFIP da contratada e empresa terceirizada, este se houver, devidamente quitados, e que será conferido com a folha de pagamento do mês correspondente (dispensado somente no primeiro pagamento);

6.14. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Francisco Alves, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.356.665/000-67.

6.15. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁSULA SÉTIMA **DO REAJUSTE**



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (05 de fevereiro de 2025) e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O reajuste de preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, contados da data de apresentação da proposta de preços da contratada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} /$$

$$I_0) R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após contratação. I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da contratação. SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁSULA OITAVA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal 030/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

8.8. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor deste Contrato**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr.(s): JAIR OSÓRIO – Secretário Municipal de Administração e Planejamento, telefone para contato (44) 3643-8000.

8.9. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Técnico deste Contrato**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s): Engenheiro DOUGLAS DUARTE SCHEMMER MARIANO, Crea PR 115725/D, telefone para contato (44) 3643-8000.

8.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.14. A Administração terá o prazo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.17. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, nocaso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

do contrato.

8.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Apresentar a documentação de habilitação fiscal e jurídica e manter a regularidade durante a execução do contrato. Dispor de engenheiro responsável e emitir a ART de execução dos serviços.

9.3. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato no todo ou em parte.

9.4. Assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.

9.5. Garantir toda a qualidade e cumprimento das metas e prazos, bem como, as condições de segurança dos serviços a serem executados, buscando a maior economicidade e menor impacto ambiental possível, obedecendo rigorosamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislações vigentes.

9.6. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.12. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio onde o contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

fornecessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.42. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.43. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a)** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b)** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.44. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.45. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.45.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.45.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura.

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.45.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.45.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

9.46. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.46.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.46.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.47. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.48. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.49. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.50. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

São ainda obrigações do Contratado:

9.51. Providenciar e montar a estrutura provisória para isolamento da área onde ocorrerá as intervenções compostas por barracão de obra contendo no mínimo alojamentos, sanitários e escritório, podendo ser substituído por container que atendam as mesmas estruturas citadas, rede elétrica e água, e fechamentos da área, visando a realização dos serviços e respeitando as diretrizes indicadas na Norma Regulamentadora-NR18, a critério da contratada;

9.52. Instalar placa de obras no modelo a ser fornecido pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, em local visível e seguro, mantendo-a em perfeito estado durante todo o período de execução até recebimento definitivo da obra;

9.53. Instalar uma placa de identificação da razão social da Contratada e seu responsável técnico, conforme determinação do CREA;



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- 9.54.** Realizar a iluminação adequada em caso de eventuais trabalhos noturnos;
- 9.55.** Realizar a sinalização em torno do serviço, se necessário;
- 9.56.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- 9.57.** Manter na obra, um profissional responsável técnico, e sua equipe de apoio e transporte, para o desenvolvimento diário das Ordens de Serviços, com todos os dados topográficos, metas e volumes necessários para a meta estabelecida; está equipe deverá manter o diário de obras atualizado, nomes de toda a equipe de trabalho e suas funções, registros de todas as ocorrências e vistas da fiscalização;
- 9.58.** Manter na obra, um responsável técnico habilitado, podendo ser o mesmo profissional responsável técnico citado na alínea anterior, para juntamente com a equipe de trabalho, possam dirimir dúvidas eventuais. Este profissional, não poderá se ausentar das obras por mais de 36 horas, e/ou suas visitas não poderão ser intercaladas entre uma e outra em mais de 36 horas. Todas as visitas deverão ser obrigatoriamente registradas no diário de obras e deverá ser transcrita suas observações e orientações;
- 9.59.** Somente será admitido a substituição do profissional técnico responsável da obra, por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pelo órgão fiscalizador do Município/Contratante. Manter nas obras, uma cópia de todos os projetos, acompanhados de ART-CREA-PR de projeto fornecidos pelo município e a ART-CREA-PR referente a execução. Estes documentos deverão estar em fácil acesso a qualquer fiscalização que se fizer ocorrer;
- 9.60.** No final de cada etapa de obra, apresentar as plantas (as built) e relatório indicando as alterações realizadas;
- 9.61.** Retirar da obra no prazo de 72 (setenta e duas) horas os produtos e serviços impugnados pela Fiscalização do Município de Francisco Alves;
- 9.62.** Fornecimento de alimentação, uniforme, transporte aos operários e materiais de primeiros socorros;
- 9.63.** Providenciar e exigir o uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) certificados para os operários, inclusive com prévio treinamento, com a implantação de sinalização obrigatória de obra, conforme a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE;
- 9.64.** Quaisquer itens não especificados ou dúvidas serão deliberadas pela FISCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO, após avaliação e registro no diário de obras, podendo A CONTRATADA interpelá-las através de ofício, solicitando informações e sugerindo possíveis soluções. Esta documentação será avaliada e será deliberado observando-se a melhor condição para a qualidade da obra e para o MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES.
- 9.65.** Os materiais e serviços executados, terão obrigatoriedade de possuir as mesmas características de resistências, desempenho, dimensões e aspectos estéticos;
- 9.66.** É obrigatório, para o início dos trabalhos, que o canteiro de serviço esteja instalado, contando



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

no mínimo com a quantidade de equipamentos indicada em projeto, classificados conforme descrito a seguir: a) Equipamento de limpeza: - vassoura mecânica rotativa; - compressor de ar; - caminhão-pipa.

b) Equipamento de transporte e estocagem de material: - tanque para armazenamento do ligante asfáltico; tanque de depósito para água c) Equipamento para aplicação do ligante asfáltico: distribuidor de material asfáltico (caminhão espargidor de asfalto) equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante, devendo possuir: 1º) barra de distribuição do tipo "circulação plena", que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento; 2º) tacômetro, termômetros e espargidor manual, sendo este aplicável ao tratamento de pequenas áreas e correções localizadas.

9.67. Concluir as obras e serviços no prazo, de acordo com o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com **garantia de execução, na modalidade seguro-garantia**, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a)** Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b)** Acompanhar a execução do contrato principal.
- c)** Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d)** Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.7. Garantia de execução por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

11.8. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.9. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.10. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.11. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.

11.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.14. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.15. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.16. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.17. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.18. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.19. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.20. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

11.21. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.22. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.23. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.24. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.25. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.26. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.27. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.28. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.29. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.30. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

**Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná
e-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com**



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

<u>Red</u>	<u>Descrição</u>	<u>Espec.</u>	<u>Fonte</u>
Rua Jorge Ferreira, 627	- Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná e-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com		



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

07.001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA

07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

07.002.04.122.0011.2034 Manutenção do Departamento de Obras

07.002.15.451.0011.1002 Constr. Reparo, Melhoria em Próprios Municipais

227	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
426	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	3000	Recursos Ordinários (Livres)
433	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3911	3911	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - INVESTIMENTO
07.002.15.451.0011.1041 Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes					
230	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
427	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	3000	Recursos Ordinários (Livres)
229	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	911	911	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - INVESTIMENTO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná
e-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

18.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade



Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Alves, Paraná, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES / Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA / Prefeito

PARANA
PAVIMENTACOES
LTDA:5508849800018
8
PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA/Contratada
VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI/Administrador

Assinado de forma digital por
PARANA PAVIMENTACOES
LTDA:55088498000188
Dados: 2025.07.17 14:18:13
-03'00'

Testemunhas:

Daniel dos Santos Chamorro
RG: 10.421.039-2
CPF: 077.076.709-57

Miriam Furini
RG: 8.804.238-7
CPF: 059.881.149-46



**Prefeitura Municipal de
Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ													
OBJETO DA OBRA				DATA 01/08/2025	Ano 2025	PARCELA 1							
MUNICÍPIO:	FRANCISCO ALVES	SUBPROJETO:	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS										
FIRMA EMPREITEIRA:	PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA				Nº 125/2025	DATA 25/08/2025							
MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS				MEDAÇÃO 01									
Nº	Descrição dos Serviços	Unid	Quantid. Projetada	Quantid. Executada	% Executada	Coeff. De Influen.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato		
1	SERVICOS PRELIMINARES								2.545,00	2.545,00			
00051	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	1,00	100,00%			2.545,00	2.545,00	2.545,00			
2	REVESTIMENTO								897.399,41	905.752,33			
PAV-089	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	14.594,97	14.460,97	99,08%			0,58	8.387,36	8.465,08			
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	14.594,97	14.460,97	99,08%			0,29	4.193,68	4.232,54			
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	7,30	7,23	99,04%			2.990,35	21.620,23	21.829,56			
570000	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	547,31	542,29	99,08%			277,38	150.420,40	151.812,85			
589000J	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	31,20	30,91	99,07%			3.834,20	118.515,12	119.627,04			
570000C	CBUQ - TRACÔ 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	1.277,06	1.265,33	99,08%			277,96	351.711,13	354.971,60			
589000M	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	63,85	63,26	99,08%			3.834,20	242.551,49	244.813,67			
4	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO									18.876,69			
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	778,42					24,25		18.876,69			
5	ENSAIOS TECNOLOGICOS								15.825,99	15.825,99			
74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	22,00	22,00	100,00%			95,02	2.090,44	2.090,44			
38.234,00	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	20,00	20,00	100,00%			159,41	3.188,20	3.188,20			
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	20,00	20,00	100,00%			122,18	2.443,60	2.443,60			
37.504,00	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	20,00	20,00	100,00%			43,67	873,40	873,40			
37.138,00	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	20,00	20,00	100,00%			88,76	1.775,20	1.775,20			
43.344,00	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	1,00	100,00%			5.455,15	5.455,15	5.455,15			
									915.770,40	943.000,00			
								Valor Total do Contrato:	R\$943.000,00				
								Medição Acumulada:	R\$915.770,40				
								Total Anterior:					
								Valor Desta Medição:	R\$915.770,40				
RESPONSÁVEIS PELOSPS INFORMAÇÕES (Assinaturas/Carimbos):													
DOUGLAS DUARTE SCHEMMER MARIANO:0589058797 8				Assinado de forma digital por DOUGLAS DUARTE SCHEMMER MARIANO:0589058797 Dados: 2025.08.27 16:00:17 -03'00'									
DOUGLAS D. S. MARIANO Engenheiro Civil CREA-PR 115725/D				ALIRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal									
Fiscal da obra				GUILHERME PUGGINA POLEGATTI Engenheiro Civil CREA PR-173169/D									
PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA													



RPS

Série RPS

Tipo RPS

NFS-e Substituída

NFS-e

1

Código de Verificação

6Q4DSGSYT

Emissão da NFS-e

28/08/2025 10:43



Prestador de Serviço

CPF/CNPJ: 55.088.498/0001-88

Inscrição 55506

Nome/Razão Social: PARANA PAVIMENTACOES LTDA

Endereço 999 Perobal

Número: 4060

Complemento: APT 0201;QUADRA 74;LOTE 07

Bairro: Zona I

CEP: 87501-300 Município: UMUARAMA

UF: PR País: Brasil

E-mail:

Telefone:

Tomador de Serviço

CPF/CNPJ: 77.356.665/0001-67

Inscrição Municipal:

NIF:

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Endereço: Rua R JORGE FERREIRA

Número: 627

Complemento: PREFEITURA

Bairro: Francisco Alves

CEP: 87570-000 Município: FRANCISCO ALVES

UF: PR País: Brasil

E-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com

Telefone: (44)6343-8000

Atividade Econômica

7.02 / 4299599 - Outras Obras De Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente

Discriminação do Serviço

MEDIÇÃO 01.
EXECUÇÃO DE 14.594,97 M² DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS URBANAS DA CIDADE CONFORME DETALHADO EM PROJETO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES-PARANÁ, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR: 202332200005, PLANO DE AÇÃO: 09032023-035867.
CONCORRENÇA PÚBLICA 6/2025.
CONTRATO 125/2025.
MÃO DE OBRA R\$ 274.731,12.
MATERIAL R\$ 641.039,28.
MATRÍCULA DA OBRA: 90.025.27958/76.
CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO: BANCO: SICREDI, AGENCIA: 0715, CONTA CORRENTE: 23.537-2.

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	10.989,24	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços			Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra	6154		Valor do Serviço	915.770,40
Código A.R.T.	1720254796463		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível		Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum		Retenções Federais	10.989,24
Simples Nacional	(X) Sim () Não		Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal			Deduções Previstas em Lei	641.039,28
Competência	08/2025		Base de Cálculo	274.731,12
Município Prestação	FRANCISCO ALVES - PR		Alíquota	5,00
Município Incidência	FRANCISCO ALVES - PR		ISSQN	13.736,56
ISSQN a Reter	(X) Sim () Não		Valor Líquido	891.044,60

Outras Informações

Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.

A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, umuarama.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE
Estado do Paraná

PROCESSO N° 058/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2025

Ata de Registro de Preços ° 043-2025

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Iracema do Oeste/PR, no Estado do Paraná, no Gabinete da Sra. Prefeita Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE-PR**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Professor Vieira de Alencar, n.º 441., inscrito no C.N.P.J. sob nº 95.583.555/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ELZA HAASE RODRIGUES**, portadora do RG nº 5.746.579-4 SSP/PR, inscrita no CPF-MF nº 795.615.798-72, representante do(s) **ÓRGÃO(S) GERECIADOR(ES)** e a Empresa **PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Perobal, nº 4060, Zona I, Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no **C.N.P.J. sob nº 55.088.498/0001-88** e Inscrição Estadual nº 91080308-50, neste ato representada por seu **Proprietário**, Sr. **VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI**, proprietário, portador do R.G. nº 21355803, inscrito no CPF-MF nº 120.892.928-30, residente e domiciliado na Rua Perobal, nº 4060, Zona I, Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada **DETENTORA**, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2025**, de 22 de agosto de 2025, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 058/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de brita graduada, brita 1, pedrisco e pó de pedra, para a execução de pavimento com tratamento superficial triplo, conforme especificações descritas neste Termo de referência, pelo período de 12 meses, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1.200	M³	Pedra Graduada	R\$ 86,42	R\$ 103.704,00
02	250	M³	Pedra brita nº 1	R\$ 130,65	R\$ 32.662,50
03	200	M³	Pedrisco	R\$ 99,53	R\$ 19.906,00
04	100	M³	Pó de Pedra	R\$ 80,05	R\$ 8.005,00
					R\$ 164.277,50

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 Constitui parte integrante da presente **ATA DE REGISTRO**, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

Estado do Paraná

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a DETENTORA poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ata de registro de preço terá como gestor o senhor Valdecir Tomiazzi, ocupante do cargo de Diretor de Compras e Patrimônio e fiscal da execução o senhor Ronaldo Salustiano Ferreira, ocupante do cargo de Secretário de Transporte e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado na requisição ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de 03 (três) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme requisição ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

Estado do Paraná

4.2.2 Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da vencedora, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Termo de Referência, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) na função de Fiscal da ATA.

5.2 A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução da desta ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes desta ATA e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 - No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número da ATA assinada;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.1 - Com base no Decreto Municipal nº 070/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, o município efetuará retenções na fonte do IR sobre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

Estado do Paraná

pagamentos às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

7.2 - As notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais.

7.3 - A retenção deverá observar as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1234, de 2012.

7.4 - Haverá retenção do imposto de renda retido na operação, mesmo tal retenção não sendo destacada no documento fiscal.

7 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

7.2 - Havendo a prorrogação desta ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a DETENTORA DA ATA poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

Estado do Paraná

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial desta ATA;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total da ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.122/2021;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea ‘b’ e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo DETENTOR.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - Esta Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 - A solicitação da DETENTORA DA ATA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

10.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

10.3 A execução desta ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas do Edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, do edital do PREGÃO PRESENCIAL que deu origem a presente ATA e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Nova Aurora/PR, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ELZA HAASE
RODRIGUES:7956157897
2

Assinado de forma digital por
ELZA HAASE
RODRIGUES:7956157897
Dados: 2025.08.28 11:04:38 -03'00'

ELZA HAASE RODRIGUES
Prefeita Municipal de
Representante dos
Órgãos Gerenciadores

PARANA
PAVIMENTACOES
LTDA:55088498000188

Assinado de forma digital por
PARANA PAVIMENTACOES
LTDA:55088498000188 Dados: 2025.08.28 16:20:18 -03'00'

DETENTORA DA ATA

PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA
VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
Proprietário

Testemunhas:

Nome:
JOAO PAULO TONELLO
CPF: SIMADON:06827815927

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO TONELLO
SIMADON:06827815927
Dados: 2025.08.28 11:05:04 -03'00'

Nome:
GERALDO GABRIEL
CPF: SOUZA:10740181920

Assinado de forma digital por
GERALDO GABRIEL
SOUZA:10740181920
Dados: 2025.08.28 11:51:11 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 66/2025, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 6819/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais para pontes, meio-fio, boca de lobo, galerias pluviais, calçadas e cemitério**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (**PARANA PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.088.498/0001-88, situada na Rua Perobal, nº 4060, Zona I, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87501-300, Telefone: (45) 98804-3044, e-mail: paranapavimentacoes@outlook.com, neste ato representado por Valdemir Aparecido Polegatti, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos).

Item	Especificação	QTD	Un.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	Concreto usinado MPA 25, convencional . C	100	M3	503,42	50.342,00
10	Pedrisco	100	M3	100,00	10.000,00
VALOR TOTAL R\$ 60.342,00 (sessenta mil trezentos e quarenta e dois reais).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

- B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. der causa à inexecução total do contrato;
- D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). D. Multa:
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - 6. Para a infraction descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B. as peculiaridades do caso concreto;
 - C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2025.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9

Assinado de forma digital por
FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2025.09.03 15:21:13 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

PARANA
PAVIMENTACOES
LTDA:55088498000188

Assinado de forma digital por
PARANA PAVIMENTACOES
LTDA:55088498000188
Dados: 2025.09.03 15:37:20 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado como **PARANÁ PAVIMENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.088.498/0001-88, localizada na estrada inúbia, zona rural, de Ubiratã, Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI**, brasileiro, portador do RG nº 21355803 da SESP-PR, inscrito no CPF nº 120.892.928-30 residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado como **CONTRATADO**, **GUILHERME PUGGINA POLEGATTI**, brasileiro, portador do RG nº 12.565.722-2 da SESP-PR, inscrito no CPF nº 074.175.749-47, Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA PR-173169/D, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 2500, Centro de Mercedes, Paraná, que entre si tem, justo e contratado o presente conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de RESPONSAVEL TECNICO de Engenharia Civil, que deverão ser realizados nas Obras da CONTRATANTE na região do Paraná, em conformidade com os preceitos da engenharia, observando as características técnicas do projeto.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato de prestação de serviços será pelo período de 4 anos podendo ser renovado por períodos sucessivos de 4 anos, data da art 13/05/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido sem onus para as partes, a qualquer tempo.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a conclusão dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, será efetuado um levantamento em conjunto com a **CONTRATANTE**, o qual terá validade e será reconhecido, somente se estiver de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – O valor da execução dos serviços contratados é de dois Salários Mínimo equivalente ao valor de dois mil e oitocentos reais (R\$2.800,00), referente a uma jornada de duas horas diárias, valor será pago mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços, através de pagamento em espécie.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Será obrigação do **CONTRATADO** executar os serviços com toda perfeição técnica e em estrito cumprimento dos detalhes, projetos e especificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de imperfeição ou serviços que não estiverem de acordo com os padrões técnicos exigidos pela **CONTRATANTE**, deverá o **CONTRATADO** refazê-los até que preencha os padrões técnicos exigidos.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – Assume o **CONTRATADO** a obrigação de resultado, respondendo tecnicamente pela solidez e perfeição da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA O recolhimento das contribuições previdenciárias decorrente do presente contrato, deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** e descontar do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato é celebrado sem vinculação empregatícia entre as partes, tendo o **CONTRATADO** autonomia na sua prestação de serviços, não estando sujeito a jornada de trabalho e nem subordinado à **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em face da autonomia do **CONTRATADO**, o qual presta serviços de engenharia Civil como profissional autônomo, o mesmo não estará vinculado a prestar serviços com exclusividade, não estando, também, vinculado a cumprimento de horário ou de jornada de trabalho pré-estabelecida.

DA SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA – Fica de responsabilidade do **CONTRATADO** a utilização de materiais de segurança obrigatória na obra (capacete, óculos, etc.) sendo de sua inteira responsabilidade qualquer acidente que venha ocorrer em virtude do contrato ora pactuado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de liquidação amigável de qualquer uma das partes contratantes.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de rescisão judicial do presente contrato, fica a parte que a esta der causa obrigada a arcar com todas as despesas judiciais, honorários advocatícios e as demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica o presente contrato revestido dos requisitos contidos no Artigo 585, II, 2^a parte, do Código de Processo Civil Brasileiro, ou seja, considerado título executivo extrajudicial para os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir com base neste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com quatro folhas cada uma, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

UBIRATÃ, 13 de MAIO de 2024.



Documento assinado digitalmente
VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
Data: 13/05/2024 09:18:47-0300
Verifique em <https://validas.jf.gov.br>

VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
PARANÁ PAVIMENTAÇÕES
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
GUILHERME PUGGINA POLEGATTI
Data: 13/05/2024 09:30:39-0300
Verifique em <https://validas.jf.gov.br>

GUILHERME PUGGINA POLEGATTI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 55463/2025

Validade: 08/11/2025

Nome civil: GUILHERME PUGGINA POLEGATTI	CPF: 074.175.749-47
Carteira - CREA-PR Nº: PR-173169/D	Documento de Identidade: 12.565.722-2
Registro Nacional: 1717932347	Órgão emissor: SSP/PR/PR
Registrado(a) desde: 13/09/2018	
Filiação: PAI: VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI MÃE: LUCIANA PUGGINA	
Naturalidade: TEODORO SAMPAIO/SP	

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 24/08/2018 - Diplomação: 27/08/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CONSTRUTORA POLEGATTI LTDA

CNPJ: 37403834000158

Desde: 05/10/2020 Carga Horária: 5h

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50550926000129

Desde: 19/12/2023 Carga Horária: 6h

METALURGICA MERCEDES LTDA

CNPJ: 11633761000105

Desde: 12/03/2024 Carga Horária: 5h

PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 55088498000188

Desde: 16/05/2024 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 142968/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/05/2025 14:56:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME PUGGINA POLEGATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME PUGGINA POLEGATTI**

Registro: **PR-173169/D**

RNP: **1717932347**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720242993510** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/05/2024 Baixada em: 07/06/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA**

Contratante: **ANA KAROLYNE KARAZIAKI BELCHIOR COUTO** CNPJ: **48.073.900/0001-95**

Rua: RUA ESTADOS UNIDOS Nº: 93

Complemento: Bairro: JARDIM AMERICA

Cidade: ASSIS CHATEUBRIAND UF: PR CEP: 85935-000

Contrato: celebrado em 17/05/2024 Vinculado a ART: 1720242853629

Valor do contrato: R\$ 860.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV MINAS GERAIS Nº: S/N

Bairro: LOTEAMENTO NOSSAS SENHORA DOS NAVEGANTES

Cidade: PORTO CAMARGO (ICARAIMA)

UF: PR

CEP: 87532-000

Coordenadas Geográficas: -23,367883 x -53,744203

Data de início: 17/05/2024 Conclusão efetiva: 24/05/2024

Finalidade:

Proprietário: **ANA KAROLYNE KARAZIAKI BELCHIOR COUTO**

CNPJ: 48.073.900/0001-95

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 6230 M2; 2- Execução de obra de aplicação de outros materiais , 6230 M2; 3- Execução de obra de sinalização urbana, 2880 METRO; 4- Execução de obra de aplicação de outros materiais , 1682 M3**

Observações:

APL DE 1682,00M3 DE SOLO CIMENTO TEOR 4%, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C DE 6230,00M², APL CBUQ FAIXA C COM 5CM.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240004407/2024

03/09/2025 10:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 153916/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 153916/2024.

CAT nº 1720240004407 de 07/06/2024, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ANA KAROLYNE KARAZIAKI BELCHIOR COUTO LTDA

CNPJ: 48.073.900/0001-95

**CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND,
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA
RUA: ESTADOS UNIDOS, N°: 93
CEP: 85935-000**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico, que PARANA PAVIMENTACOES LTDA CNPJ 55.088.498/0001-88 sede à rua Perobal nº4060, UMIJARAMA – PR, através do responsável técnico Engenheiro Civil Guilherme P. Polegatti, endereço Rua Esperança nº 2500 Mercedes – PR, registro nº CREA: PR/173169 prestou à ANA KAROLYNE KARAZIAKI BELCHIOR COUTO LTDA CNPJ N°: 48.073.900/0001-95 e endereço na Rua Estados Unidos ,Nº:4060 ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com seguintes características:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 153916/2024.

CAT nº 1720240004407 de 07/06/2024, página 2 de 3

DADOS DO CONTRATO:

ART N°: 1720242993510

Data de início do contrato: 17/05/2024

Data de conclusão do contrato: 24/05/2024

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

AVENIDA MINAS GERAIS, CIDADE: PORTO CAMARGO (ICARAIMA)/PR 87532-000

LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENGENHEIRO CIVIL

Nome: Guilherme Puggina Polegatti

Título: 107896750639

Nº do CREA: PR/173169

ATIVIDADE TÉCNICA:

Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, de 6230,00 M²

Execução de obra de aplicação de outros materiais, de 6230,00 M²

Execução de obra de sinalização urbana, de 2880,00 M

Execução de obra de aplicação de outros materiais, de 1682m²



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e
Aeronáutica do Paraná

Ana Karolyne
Karaziaki Belchior Couto
CNPJ 48.073.900 0001-95

ANA KAROLYNE KARAZIAKI BELCHIOR COUTO LTDA

CNPJ: 48.073.900/0001-95

**CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND,
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA
RUA: ESTADOS UNIDOS, N°: 93
CEP: 85935-000**

DESCRÍÇÃO:

Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas utilizando CBUQ FAIXA 'C' de 5 cm de espessura com dimensão total de 6230m²

Execução de obra de aplicação de outros materiais, sendo a pintura de ligação utilizando RR1C.

Execução de obra de sinalização urbana, de 2880 m

Execução de obra de aplicação de outros materiais, sendo aplicado solo cimento com teor de 4% de cimento.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 153916/2024.

UMUARAMA-PR, 24 de MAIO de 2024.

CAT nº 1720240004407 de 07/06/2024, página 3 de 3

Ana Karolyne
Karaziaki Belchior Couto

CNPJ 48.073.900 0001-95

ANA KAROLYNE KARAZIAKI BELCHIOR COUTO LTDA

CNPJ: 48.073.900/0001-95

**Nome: ANA KAROLYNE KARAZIAKI BELCHIOR
CPF: 083.863.149-58**



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e
Aeronáutica do Paraná

Beneficiário CPF/CNPJ
CONSELHO REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ 76.639.384/0001-59
 Endereço do Beneficiário UF CEP
 DOUTOR ZAMENHOF, 35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA PR 80030-320
 Pagador CPF/CNPJ
GUILHERME PUGGINA POLEGATTI 074.175.749-47
 Endereço do Pagador UF CEP
 Endereço do Pagador PR
 Sacador/Beneficiário Final CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
 Protocolo 251994/2025
 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO DE OBRA/SER

Pague com PIX



Data Documento 03/09/2025	Dt. de Processamento 03/09/2025	Num. Documento 19250000023768	Aceite Não	Carteira 17	Espécie DM
Ag./Cod. Beneficiário 3793/03702614-3	Nosso Número 37026142500023768-0		Valor do Documento R\$104,05	Vencimento 10/09/2025	

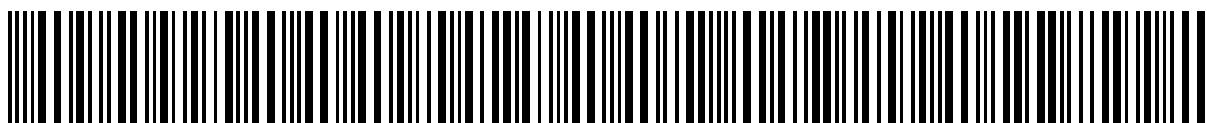
SAC Banco do Brasil: 0800 729 0722 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088
 Ouvidoria: 0800 729 5678

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

www.bb.com.br

001-9		00190.00009 03702.614250 00023.768179 8 12000000010405			
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO				Vencimento 10/09/2025	
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR DOUTOR ZAMENHOF,35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA				76.639.384/0001-59 PR 80030-320	Ag./Cod. Beneficiário 3793/03702614-3
Data do Documento 10/09/2025	Num. Documento 19250000023768	Espécie Doc. DM	Aceite Não	Data do Processamento 03/09/2025	Nosso Número 37026142500023768-0
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento R\$104,05
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Protocolo 251994/2025 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO DE OBRA/SER					
 Pague com PIX					
(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimento (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado					

Pagador: GUILHERME PUGGINA POLEGATTI CPF/CNPJ: 074.175.749-47
 Endereço: UF: PR CEP:
 Beneficiário Final: CPF/CNPJ:



PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 55.088.498/0001-88



R PEROBAL, 4060, ZONA I CEP 87501-300

UMUARAMA - PARANA

(45) 98804-3044

paranapavimentacoes@outlook.com

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 006/2025

PROPOSTOR: Paraná Pavimentações LTDA

MUNICÍPIO / LOCAL: MERCEDES - PR

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação | ÁREA CONSTRUÍDA: 2.622,01 m²

LOTE: 1 | PRAZO DE EXECUÇÃO : 180 (cento e oitenta) dias

ITEM	RELAÇÃO DISCRIMINADA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)									
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300
01	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	1	1	1						
02	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	1	1	1						
03	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1				
04	MINICARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE				1	1				
05	VIBROACABADORA	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE				1	1				
06	ROLO COMPACTADOR	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	1	2	2	2	2				
07	ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE				1	1				
08	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	1	1	2	4	4				
09	CAMINHÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE						1			
10	CAMINHÃO DE SINALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1			

Declaramos que os vínculos, Máquinas e Equipamentos, relacionados acima estarão disponível durante toda a execução da obra do Edital de concorrência N° 006/2025

**PARANA
PAVIMENTACOES
LTDA:55088498000**

188

VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
CPF 120.892.928-30

Assinado de forma digital por
PARANA PAVIMENTACOES
LTD:55088498000188
Dados: 2025.09.03 11:23:59
-03'00'

**GUILHERME
PUGGINA
POLEGATTI:07417574947
4947**

Guilherme Puggina Polegatti
CREA n.º PR-173169/D

Assinado de forma digital
por GUILHERME PUGGINA
POLEGATTI:07417574947
Dados: 2025.09.03
11:23:49 -03'00'

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 6/2025

Objeto: *Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ e serviços complementares em trechos de rua e avenidas da sede do Município de Mercedes/PR.*

A empresa PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 55.088.498/0001-88, localizada com sede na cidade de Umuarama, estado do Paraná, sítio à Rua Perobal, 4060, Zona I CEP 87501-300 Telefone (45) 98804-3044, E-mail: paranapavimentacoes@outlook.com, por meio de seu representante legal Sr. Valdemir Aparecido Polegatti, portador(a) do CPF 120.892.928-30 e RG 21355803 SESP-PR, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para fins de esclarecimento e em atendimento ao interesse público, **DECLARAR O SEGUINTE:**

A obra de pavimentação asfáltica, aplicação de materiais e sinalização urbana, executada no Loteamento Nossa Senhora dos Navegantes, Porto Camargo, Município de Icaraíma/PR, teve seu início no período em que a empresa ora declarante encontrava-se em fase de regularização de seus registros junto à Junta Comercial competente, bem como em processo de adequação cadastral perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR, circunstância que demandava tempo hábil para a devida formalização documental.

Não obstante tal situação inicial, cumpre salientar que a execução contratual desenvolveu-se de maneira absolutamente regular e em estrita observância às normas aplicáveis, sendo a obra concluída em 24 de maio de 2024, oportunidade em que a empresa já se encontrava plenamente regularizada perante a Junta Comercial.

Ressalte-se, ainda, que a idoneidade e regularidade da execução encontram-se formalmente comprovadas por meio do Certificado de Acervo Técnico - CAT nº 1720240004407/2024, expedido pelo CREA/PR, o qual se encontra devidamente acervado junto ao órgão competente, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra, em estrito atendimento à legislação vigente, circunstância que, por si só, cumpre integralmente as exigências editalícias.

Com efeito, o próprio edital dispõe, em seu item **b.1**, que: "*O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU*". Assim, resta demonstrado que o atestado apresentado pela empresa perante a Administração Pública encontra-se revestido de plena validade jurídica e técnica, uma vez que está devidamente acervado junto ao órgão de classe competente, acompanhado da respectiva ART, atendendo integralmente ao comando editalício.

Registra-se, ainda, que esta empresa mantém contrato administrativo vigente com o Município de Francisco Alves/PR (Contrato Administrativo nº 125/2025 – Concorrência nº 006/2025 – Processo Licitatório nº 059/2025), cujo objeto consiste na execução de recape asfáltico em vias urbanas, atualmente em fase de finalização. O respectivo atestado de capacidade técnica foi emitido e encontra-se em processo de averbação junto ao CREA-PR, sob protocolo nº 251994/2025, também acompanhado da competente ART, revelando a efetiva e idônea capacidade técnico-operacional desta contratada.



Ressalte-se que os serviços executados no âmbito do referido contrato já foram objeto de medições regulares, com consequente emissão e quitação de nota fiscal, circunstância que atesta a lisura e a regularidade da execução contratual.

Por derradeiro, a empresa requer seja-lhe concedido prazo para fins de formalização de contato com a Sra. Ana Karolyne Karaziaki Belchior Couto, inscrita no CNPJ sob nº 48.073.900/0001-95, proprietária do Loteamento Nossa Senhora dos Navegantes, a fim de proceder às tratativas necessárias à complementação documental correlata.

Nestes termos, declara-se para os devidos fins.

Umuarama - PR, 03 de setembro de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI CPF: 120.892.928-30 Assinatura:	PARANA PAVIMENTACOES LTDA:550884980 00188	Assinado de forma digital por PARANA PAVIMENTACOES LTDA:55088498000188 Dados: 2025.09.03 17:37:06 -03'00'
--	--	--

PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 55.088.498/0001-88
R PEROBAL, 4060, ZONA I CEP 87501-300
UMUARAMA - PARANA
(45) 98804-3044
paranapavimentacoes@outlook.com

LISTAGEM DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 006/2025

PROPOSTOR: Paraná Pavimentações LTDA

MUNICÍPIO / LOCAL: MERCEDES - PR

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ e serviços complementares em trechos de rua e avenidas da sede do Município de Mercedes/PR.

LOTE: 1

ITEM	RELAÇÃO DISCRIMINADA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE
01	RETROESCAVADORA	1
02	MOTONIVELADORA	1
03	CAMINHÃO PIPA	1
04	MINICARREGADEIRA	1
05	VIBROACABADORA	1
06	ROLO COMPACTADOR	2
07	ESPARGIDOR	1
08	CAMINHÃO BASCULANTE	4
09	CAMINHÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO	1
10	CAMINHÃO DE SINALIZAÇÃO	1

Declaramos que os vínculos, Máquinas e Equipamentos, relacionados acima estarão disponível durante toda a execução da obra do Edital de concorrência N° 006/2025

PARANA
PAVIMENTACOES
LTDA:550884980
00188

VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
CPF 120.892.928-30

Assinado de forma digital
por PARANA
PAVIMENTACOES
LTDA:55088498000188
Dados: 2025.09.03
11:24:37 -03'00'

GUILHERME
PUGGINA
POLEGATTI:074
17574947

Assinado de forma digital
por GUILHERME PUGGINA
POLEGATTI:07417574947
Dados: 2025.09.03
11:24:49 -03'00'

Guilherme Puggina Polegatti
CREA n.º PR-173169/D

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 6/2025

Objeto: *Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ e serviços complementares em trechos de rua e avenidas da sede do Município de Mercedes/PR.*

Licitante:	Paraná Pavimentações LTDA	Inscrição Estadual : 91002775-42
CNPJ/CPF :	55.088.498/0001-88	
Endereço:	Rua Perobal, 4060	
Bairro:	Zona 1	Cidade: Umuarama
CEP:	87501-300	Estado: PR

Telefone: (45) 98804-3044
E-mail: paranapavimentacoes@outlook.com
Telefone com WhatsApp: (45) 98804-3044

Banco: Sicredi (748)	Agência: 715	Conta-corrente: 23537-2
Titular: Paraná Pavimentações LTDA	CNPJ/CPF: 55.088.498/0001-88	

A Empresa Paraná Pavimentações LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ 461.895,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI , portador do CPF 120.892.928-30

Umuarama – PR, 03 de setembro de 2025

Representante Legal da Empresa Nome: VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI CPF: 120.892.928-30 Assinatura:
--

PARANA PAVIMENTACOES LTDA:55088498000188 00188	Assinado de forma digital por PARANA PAVIMENTACOES PAVIMENTACOES LTDA:55088498000188 Dados: 2025.09.03 10:57:36 -03'00'
---	---

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Ao
 MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º 6/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA – SEM DESONERAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	Total	37,80%
GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,75%
B2	Feriados	3,41%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88%
B4	13º Salário	10,58%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,71%
B7	Dias de Chuva	1,30%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	12,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total	47,14%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,32%
C	Total	9,75%
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,82%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,16%

TOTAL (A+B+C+D)

112,85%

Umuarama – PR, 03 de setembro de 2025

Representante Legal da Empresa
Nome: VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
CPF: 120.892.928-30
Assinatura:

PARANA
PAVIMENTACOES
LTDA:55088498000188

Assinado de forma
digital por PARANA
PAVIMENTACOES
LTDA:55088498000188
Dados: 2025.09.03
10:57:45 -03'00'

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao

MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 6/2025

Objeto: *Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ e serviços complementares em trechos de rua e avenidas da sede do Município de Mercedes/PR.*

A empresa Paraná Pavimentações LTDA inscrita no CNPJ n. 55.088.498/0001-88, localizada com sede na cidade de Umuarama, estado do Paraná, sítio à Rua Perobal, 4060, Zona I CEP 87501-300 Telefone (45) 98804-3044, E-mail: paranapavimentacoes@outlook.com, por meio de seu representante legal Sr. Valdemir Aparecido Polegatti, portador(a) do CPF 120.892.928-30 e RG 21355803 SESP-PR, DECLARA:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Atenciosamente,

Umuarama - PR, 03 de setembro de 2025

<p>Representante Legal da Empresa Nome: VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI CPF: 120.892.928-30 Assinatura:</p> <p>PARANA PAVIMENTACOES LTD:55088498000188 8</p>	<p>Assinado de forma digital por PARANA PAVIMENTACOES LTD:55088498000188 Dados: 2025.09.03 10:57:53 03'00"</p> <p>Responsável Técnico Nome: Guilherme Puggina Polegatti CREA n.º PR-173169/D Assinatura:</p> <p>GUILHERME PUGGINA POLEGATTI:0 7417574947</p>
---	--

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao

MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 6/2025

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Paraná Pavimentações LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

	Nome: Guilherme Puggina Polegatti	
	Título: Engenheiro Civil	CREA n.º PR-173169/D
1	Atribuição: Responsável técnico pela execução da obra.	
	Assinatura:  GUILHERME PUGGINA POLEGATTI:0741 7574947	
	Assinado de forma digital por GUILHERME PUGGINA POLEGATTI:07417574947 Dados: 2025.09.03 10:58:09 -03'00'	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Atenciosamente,

Umuarama – PR, 03 de setembro de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: VALDEMIR APARECIDO  POLEGATTI CPF: 120.892.928-30 Assinatura: 	Responsável Técnico Nome: Guilherme Puggina Polegatti CREA n.º PR-173169/D Assinatura: 
---	--

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS
E CONSTITUCIONAIS

Ao

MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 6/2025

Objeto: *Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ e serviços complementares em trechos de rua e avenidas da sede do Município de Mercedes/PR.*

A empresa Paraná Pavimentações LTDA inscrita no CNPJ n. 55.088.498/0001-88, localizada com sede na cidade de Umuarama, estado do Paraná, sítio à Rua Perobal, 4060, Zona I CEP 87501-300 Telefone (45) 98804-3044, E-mail: paranapavimentacoes@outlook.com, por meio de seu representante legal Sr. Valdemir Aparecido Polegatti, portador(a) do CPF 120.892.928-30 e RG 21355803 SESP-PR, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Umuarama – PR, 03 de setembro de 2025

Representante Legal da Empresa
Nome: VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
CPF: 120.892.928-30
Assinatura:

PARANA
PAVIMENTACOES
LTDA:550884980001
88

Assinado de forma digital por
PARANA PAVIMENTACOES
LTDA:55088498000188
Dados: 2025.09.03 10:58:45
-03'00'

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 6/2025

Objeto: *Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ e serviços complementares em trechos de rua e avenidas da sede do Município de Mercedes/PR.*

A empresa Paraná Pavimentações LTDA inscrita no CNPJ n. 55.088.498/0001-88, localizada com sede na cidade de Umuarama, estado do Paraná, sítio à Rua Perobal, 4060, Zona I CEP 87501-300 Telefone (45) 98804-3044, E-mail: paranapavimentacoes@outlook.com, por meio de seu representante legal Sr. Valdemir Aparecido Polegatti, portador(a) do CPF 120.892.928-30 e RG 21355803 SESP-PR, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Umuarama – PR, 03 de setembro de 2025

Representante Legal da Empresa Nome: VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI CPF: 120.892.928-30 Assinatura:	PARANA PAVIMENTACOES LTDA:550884980 00188
--	--

Assinado de forma digital
por PARANA
PAVIMENTACOES
LTDA:55088498000188
Dados: 2025.09.03
10:58:53 -03'00'

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao

MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 6/2025

Objeto: *Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ e serviços complementares em trechos de rua e avenidas da sede do Município de Mercedes/PR.*

Eu, Valdemir Aparecido Polegatti , CPF: 120.892.928-30, legalmente nomeado representante da proponente Paraná Pavimentações LTDA inscrita no CNPJ n. 55.088.498/0001-88 para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Atenciosamente,

Umuarama – PR, 03 de setembro de 2025

Representante Legal da Empresa Nome: VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI CPF: 120.892.928-30 Assinatura: <small>PARANA PAVIMENTACOES LTDA:55088498000 188</small>	Responsável Técnico Nome: Guilherme Puggina Polegatti CREA n.º PR-173169/D Assinatura: <small>GUILHERME PUGGINA POLEGATTI:07417574947 417574947</small>
---	---

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao

MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 6/2025

Objeto: *Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ e serviços complementares em trechos de rua e avenidas da sede do Município de Mercedes/PR.*

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica Paraná Pavimentações LTDA, inscrita no CNPJ 55.088.498/0001-88, estabelecida na Rua Perobal, na cidade de Umuarama – PR à por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1	125/2025	Recapé Asfáltico em CBUQ, em vias urbanas da cidade conforme detalhado em projeto, no Município de Francisco Alves-Paraná,	R\$ 943.000,00	R\$ 915.770,40	Municipio De francisco alves
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =			R\$ 943.000,00	R\$ 915.770,40	

$$SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado} =$$

R\$ 27.229,60

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

AC - ativo circulante;
 AP - ativo permanente;
 PC - passivo circulante;
 - passivo permanente;

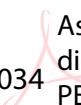
RLP - realizável a longo prazo;
 ELP - exigível a longo prazo.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	254.845,26 / 56.439,74	4,51
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	254.845,26 / 56.439,74	4,51
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	254.845,26 / 56.439,74	4,51

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Atenciosamente,

Umuarama – PR, 03 de setembro de 2025

Representante Legal da Empresa Sr. Valdemir Aparecido Polegatti, portador(a) do CPF 120.892.928-30 Assinatura:  <small>PARANA PAVIMENTACOES LTDA:550884980 00188</small>	Contador responsável pela Empresa: FIRMINO PETERS CRC/PR 022488 Assinatura:  <small>FIRMINO PETERS:21029822034</small>
--	---



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME PUGGINA POLEGATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GUILHERME PUGGINA POLEGATTI

Registro: PR-173169/D

RNP: 1717932347

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720242062273

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/04/2024 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: MONSTER & SILVA LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIND CNPJ: 76.208.479/0001-18

Rua: AV. CIVICA Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND UF: PR CEP: 85935-000

Contrato: 001/2024 celebrado em 17/01/2024 Vinculado a ART: 1720240931673

Valor do contrato: R\$ 277.292,50 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. CIVICA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND

UF: PR

CEP: 85935-000

Coordenadas Geográficas: -24,403385 x -53,508864

Data de início: 17/01/2024 Previsão de término: 17/01/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIND

CNPJ: 76.208.479/0001-18

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 500 TON

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002783/2024

31/05/2024 14:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 109295/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MONSTER E SILVA LTDA, ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.550.926/0001-29**, cujo o responsável técnico, Engenheiro Civil **GUILHERME PUGGINA POLEGATTI**, inscrito no CPF: **074.175.749-47**, com carteira no conselho de engenharia e agronomia do Paraná- CREA-PR nº173169/D, prestou os serviços abaixo relacionados:

- **ART PRINCIPAL N°: 1720240931673 ART COMPLEMENTAR: 1720242062273**
- **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUNBRID – PR**
- **CNPJ DO CONTRATANTE: 76.208.479/0001-18**
- **ENDEREÇO DO CONTRATANTE: AVENIDA CIVICA, N°99 – CENTRO- ASSIS CHATEAUNBRIND-PR, CEP: 85935-000**
- **LOCAL DO SERVIÇO: MALHA VIARIA NA SEDE, DISTRISTOS E PATRIMONIOS DO MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUNBRIND-PARANA**
- **SOLICITAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE EMPENHO N°: 090/2024**
- **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: LIMPEZA DO PAVIMENTO, PINTURA ASFALTICA DE LIGAÇÃO, CORTE DO PAVIMENTO (FRESAGEM), FORNECIMENTO DE C.B.U.Q, TRANSPORTE DE C.B.U.Q, APLICAÇÃO DE C.B.U.Q, DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO**
- **QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA: 500 TN.**
- **DATA DE INICIO DA SOLICITAÇÃO: 11/04/2024 / DATA DE CONCLUSÃO DA OBRA: 17/04/2024**
- **DATA CONTRATUAL: 17/01/2024 Á 17/01/2025**

QUADRO DE QUANTIDADE EXECUTADA

PAVIMENTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	und.	QTDE
1.1	Fornecimento de CBUQ	t	500
1.2	Transporte de CBUQ	t	500
1.3	Aplicação de CBUQ	t	500
1.4	Corte/fresagem do pavimento	m³	200
1.5	Pintura Asfáltica de Ligação	m²	8000

Assis Chateaubriand – PR, 17 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ROBERTO DANIEL BARBOSA
Data: 17/04/2024 10:04:25-0300
Verifique em <https://validade.16.gov.br>

Roberto Daniel Barbosa
Secretário de Planejamento Infraestrutura e Obras
CREA – PR: 167532/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 109295/2024.

CAT nº 1720240002783 de 23/04/2024, página 2 de 2


CREA-PR
Comitê de Regulação e Acompanhamento do Pará



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME PUGGINA POLEGATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME PUGGINA POLEGATTI**

Registro: **PR-173169/D**

RNP: **1717932347**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720240933480** Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/02/2024 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MONSTER & SILVA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIND** CNPJ: **76.208.479/0001-18**

Rua: AV. CIVICA Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND UF: PR CEP: 85935-000

Contrato: 001/2024 celebrado em 17/01/2024 Vinculado a ART: 1720240931673

Valor do contrato: R\$ 389.084,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. CIVICA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND UF: PR CEP: 85935-000

Coordenadas Geográficas: -24,403385 x -53,508864

Data de início: 17/01/2024 Previsão de término: 17/01/2025

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIND** CNPJ: **76.208.479/0001-18**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 700 TON**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Públicas, informando o número do protocolo: 39371/2024.

CAT nº 1720240001083 de 23/02/2024, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Número da ART: 1720240931673 Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/02/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: MONSTER & SILVA LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIND CNPJ: 76.208.479/0001-18

Rua: AV. CIVICA Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND UF: PR CEP: 85935-000

Contrato: 001/2024 celebrado em 17/01/2024 Vinculado a ART: 1720240698618

Valor do contrato: R\$ 1.719.982,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. CIVICA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND UF: PR CEP: 85935-000

Coordenadas Geográficas: -24,403385 x -53,508864

Data de início: 17/01/2024 Previsão de término: 17/01/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIND CNPJ: 76.208.479/0001-18

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 3100 TON

Observações:

FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA TIPO C.B.UQ, FAIXA F, INCLUINDO SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E TAPA BURRACOS.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001083/2024

31/05/2024 14:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 39371/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 39371/2024.

CAT nº 1720240001083 de 23/02/2024, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MONSTER E SILVA LTDA, ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.550.926/0001-29**, cujo o responsável técnico, Engenheiro Civil **GUILHERME PUGGINA POLEGATTI**, inscrito no CPF: **074.175.749-47**, com carteira no conselho de engenharia e agronomia do Paraná- CREA-PR nº173169/D, prestou os serviços abaixo relacionados:

- **ART PRINCIPAL N°: 1720240931673 ART COMPLEMENTAR: 1720240933480**
- **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUNBRID – PR**
- **CNPJ DO CONTRATANTE: 76.208.479/0001-18**
- **ENDEREÇO DO CONTRATANTE: AVENIDA CIVICA, N°99 – CENTRO- ASSIS CHATEAUNBRIND-PR, CEP: 76.208.479/0001-18**
- **LOCAL DO SERVIÇO: MALHA VIARIA NA SEDE, DISTRISTOS E PATRIMONIOS DO MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUNBRIND-PARANA**
- **SOLICITAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE EMPENHO N°: 007/2024 E N°: 008/2024**
- **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: LIMPEZA DO PAVIMENTO, PINTURA ASFALTICA DE LIGAÇÃO, CORTE DO PAVIMENTO (FREZAGEM), FORNECIMENTO DE C.B.U.Q, TRANSPORTE DE C.B.U.Q, APLICAÇÃO DE C.B.U.Q, DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO**
- **QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA: 700 TN.**
- **DATA DE INICIO DA SOLICITAÇÃO: 18/01/2024 / DATA DE CONCLUSÃO DA OBRA: 27/01/2024**
- **DATA CONTRATUAL: 17/01/2024 Á 17/01/2025**

QUADRO DE QUANTIDADE EXECUTADA

PAVIMENTAÇÃO			
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	und.	QTDE
1.1	Fornecimento de CBUQ	t	700
1.2	Transporte de CBUQ	t	700
1.3	Aplicação de CBUQ	t	700
1.4	Corte/fresagem do pavimento	m³	280
1.5	Pintura Asfáltica de Ligação	m²	11200

Assis Chateaubriand – PR, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ROBERTO DANIEL BARBOSA
Data: 23/02/2024 17:03:58-03:00
Verifique em <https://validar.titlogis.br>

Roberto Daniel Barbosa
Secretário de Planejamento Infraestrutura e Obras
CREA – PR: 167532/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Públicas, informando o número do protocolo: 39371/2024.

CAT nº 1720240001083 de 23/02/2024, página 3 de 3


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Av. Civica, 99 - Cx. Postal 191
Tel. (44) 3528-8455 - www.assischateaubriand.pr.gov.br
CEP: 85.935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND PR



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME PUGGINA POLEGATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME PUGGINA POLEGATTI**

Registro: **PR-173169/D**

RNP: **1717932347**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720242213760** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/04/2024 Baixada em: 26/04/2024 Forma de registro:

Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MONSTER & SILVA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE UBIRATA** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO Nº: 1852

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Contrato: celebrado em 01/02/2024 Vinculado a ART: 1720241985840

Valor do contrato: R\$ 113.747,01 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA VALDIR D'ALECIO E DOS PIONEIROS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA

UF: PR

CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,550259 x -52,990428

Data de início: 01/02/2024 Conclusão efetiva: 09/04/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE UBIRATA

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 32 M3**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240003099/2024

31/05/2024 14:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 106103/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 106103/2024.

CAT nº 1720240003099 de 26/04/2024, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, inscrito no CNPJ nº. 76.950.096/0001-10, atesta que a empresa MONSTER & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Inobia, Km 15, Unidade 02, Zona Rural, CEP 85.440-000, na cidade de Ubiratã - PR, inscrita no CNPJ nº. 50.550.926/0001-29, foi responsável pela das obras abaixo descritas:

Contrato: Nº 12/2024

Local de realização:

AVENIDA VALDIR APARECIDO D'ALÉCIO - UBIRATÃ/PR
AVENIDA DOS PIONEIROS - UBIRATA/PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

Área de execução

Avenida Valdir Aparecido D'Alécio e Avenida dos Pioneiros – 32,00 m³ (trinta e dois metros cúbicos)

Período de realização

Data de Início: 01/02/2024

Data de conclusão: 09/04/2024

Responsável Técnico:

Eng. Civil Guilherme Puggina Polegatti, CREA PR-173169/D
RNP 1717932347, ART 1720242213760

DESCRITIVO TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	DESCRITIVO - RECOMPOSIÇÃO-PAVIMENTO ASFÁLTICO - AVENIDA VALDIR D'ALÉCIO		
1.1	SERVICOS PRELIMINARES (DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES)		
1.1.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	550,00
1.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM).	M3XKM	850,00
1.1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	550,00
1.2	RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO		
1.2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE 15CM PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	82,50
1.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM)	M3XKM	1.402,50
1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA:		

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 106103/2024.

CAT nº 1720240003099 de 26/04/2024, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

UBIRATÃ
PREFEITURA

	PAVIMENTAÇÃO COM RACHÃO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	110,00
1.3.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM)	M3XKM	1.570,00
1.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	560,00
1.5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	560,00
1.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO FAIXA D4,00CM DE ESPESSURA – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	22,00
1.6.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM)	M3XKM	374,00
2.0	DESCRITIVO – RECAPE ASFÁLTICO – AVENIDA DOS PIONEIROS		
2.1	RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO		
2.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	250,00
2.1.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	500,00
2.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, REPERFILAMENTO FAIXA F 1,00CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	2,60
2.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM)	M3XKM	42,60
2.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO FAIXA D 3,00CM DE ESPESSURA – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	7,50
2.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM).	M3XKM	127,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 106103/2024.

CAT nº 1720240003099 de 26/04/2024, página 3 de 3

Ubiratã – Pr, 18 de Abril de 2024.

Município de Ubiratã
Suely I. Hellstrom
Arquiteta e Urbanista CAU-Pr A118721-0
CPF nº 669.975.859-49

Suely I. Hellstrom
Arquiteta e Urbanista
CAU A118721-0

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME PUGGINA POLEGATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME PUGGINA POLEGATTI**

Registro: **PR-173169/D**

RNP: **1717932347**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720242173113**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/04/2024 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MONSTER & SILVA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIND** CNPJ: **76.208.479/0001-18**

Rua: AV. CIVICA Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND UF: PR CEP: 85935-000

Contrato: 001/2024 celebrado em 17/01/2024 Vinculado a ART: 1720240931673

Valor do contrato: R\$ 83.148,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. CIVICA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND

UF: PR

CEP: 85935-000

Coordenadas Geográficas: -24,403385 x -53,508864

Data de início: 17/01/2024 Previsão de término: 17/01/2025

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIND**

CNPJ: 76.208.479/0001-18

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 150 TON**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002823/2024

31/05/2024 14:26

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 170831/2024.

CAT nº 1720240002823 de 24/04/2024, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 110831/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 110831/2024.

CAT nº 1720240002823 de 24/04/2024, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MONSTER E SILVA LTDA, ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.550.926/0001-29**, cujo o responsável técnico, Engenheiro Civil **GUILHERME PUGGINA POLEGATTI**, inscrito no CPF: **074.175.749-47**, com carteira no conselho de engenharia e agronomia do Paraná- CREA-PR nº173169/D, prestou os serviços abaixo relacionados:

- **ART PRINCIPAL N°: 1720240931673 ART COMPLEMENTAR: 1720242173113**
- **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUNBRID – PR**
- **CNPJ DO CONTRATANTE: 76.208.479/0001-18**
- **ENDEREÇO DO CONTRATANTE: AVENIDA CIVICA, N°99 – CENTRO- ASSIS CHATEAUNBRIND-PR, CEP: 85935-000**
- **LOCAL DO SERVIÇO: MALHA VIARIA NA SEDE, DISTRISTOS E PATRIMONIOS DO MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUNBRIND-PARANA**
- **SOLICITAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE EMPENHO N°: 087/2024**
- **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: LIMPEZA DO PAVIMENTO, PINTURA ASFALTICA DE LIGAÇÃO, CORTE DO PAVIMENTO (FRESAGEM), FORNECIMENTO DE C.B.U.Q, TRANSPORTE DE C.B.U.Q, APLICAÇÃO DE C.B.U.Q, DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO**
- **QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA: 150 TN.**
- **DATA DE INICIO DA SOLICITAÇÃO: 17/04/2024 / DATA DE CONCLUSÃO DA OBRA: 18/04/2024**
- **DATA CONTRATUAL: 17/01/2024 Á 17/01/2025**

QUADRO DE QUANTIDADE EXECUTADA

PAVIMENTAÇÃO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	und.	QTDE
1.1	Fornecimento de CBUQ	t	150
1.2	Transporte de CBUQ	t	150
1.3	Aplicação de CBUQ	t	150
1.4	Corte/fresagem do pavimento	m³	60
1.5	Pintura asfáltica de ligação	m²	2400

Assis Chateaubriand – PR, 18 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBERTO DANIEL BARBOSA
Data: 18/04/2024 08:56:00-03:00
Verifique em <https://validar.jus.br/>

Roberto Daniel Barbosa
Secretário de Planejamento Infraestrutura e Obras
CREA – PR: 167532/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1710831/2024.

CAT nº 1720240002823 de 24/04/2024, página 3 de 3


CREA-PR
Comitê de Regulação e Autoridade do Paranaíba

Av. Cívica, 99 - Cx. Postal 191
Tel. (44) 3528-8455 - www.assischateaubriand.pr.gov.br
CEP: 85.935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND PR

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 68260/2025

Validade: 08/12/2025

Razão social: PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 55.088.498/0001-88
Num. Registro: 84932	Data do Registro: 16/05/2024
Endereço: RUA PEROBAL, 4060, APTO 201, CENTRO	Capital Social: R\$ 150.000,00
Cidade: UMUARAMA-PR	CEP: 87501-300
Nº da Alteração Contratual: 0	Data da última alteração:
Objetivo Social: Construção de edifícios, obra de urbanização- ruas, praças e calçadas, construção de instalações esportivas e recreativas, outras obra de engenharia civil não especificadas anteriormente.	

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 55.088.498/0001-88**NOME CIVIL: GUILHERME PUGGINA POLEGATTI**

Carteira: PR-173169/D - Data de expedição: 13/09/2018

Desde 16/05/2024 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 178132/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/06/2025 11:01:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



1. Responsável Técnico

GUILHERME PUGGINA POLEGATTI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717932347

Carteira: PR-173169/D

2. Contratante

PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA

R PEROBAL, 4060

ZONA I - UMUARAMA/PR 87501-300

CNPJ: 55.088.498/0001-88

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

R PEROBAL, 4060

ZONA I - UMUARAMA/PR 87501-300

Data de Início: 14/05/2024 Previsão de término: 13/05/2028

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Engenharia civil

Quantidade

Unidade

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

02:00

H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

serviços técnicos de engenharia civil

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME PUGGINA POLEGATTI, registro Crea-PR PR-173169/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/05/2024 e hora 09h21.

PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 55.088.498/0001-88

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em :16/05/2024

Valor Pago: R\$ 99,64



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 55.088.498/0001-88

NIRE: 41212525992

Página 1 de 6

1. **VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI**, brasileiro, maior, nascido aos 31 de janeiro (01) de 1971, natural de Porecatu/PR, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação, nº01246536737, DETRAN/PR, expedida em 28/03/2023, onde está consignado o documento de Identidade, RG sob nº21355803 expedida pela SESP/SP e inscrito no CPF sob nº120.892.928-30, residente e domiciliado à Rua Esperança, nº2500, centro em Mercedes/PR, CEP 85998-000.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 55.088.498/001-88, tem sede e foro de Umuarama/PR, à Rua Perobal, nº4060, Apto. 0201, QD. 74, LT. 07, centro, CEP 87501-300, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41212525992 14/03/2014, resolvem, assim, modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10/01/02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15/12/1976, conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: Fica alterado o objeto social da empresa para Serviços especializados em Construção Civil; Obras de acabamento, Alvenaria e de Urbanização, ruas, praças e calçadas, Serviços de engenharia civil; Comércio varejista de matérias para Construção civil, cal, areia, pedra, tijolos, telhas; ferragens e ferramentas; Serviços de locação de máquinas, caminhões, reboques; veículos pesados e equipamentos, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios;

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 55.088.498/0001-88

NIRE: 41212525992

Página 2 de 6

CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Segunda: O sócio **VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI**, integraliza neste ato 100.000 (Cem mil reais) divididos em 100.000(cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, neste ato a vista em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: O capital social que era de R\$150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, ficará elevado para R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000(duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Capital – R\$
Valdemir Aparecido Polegatti	250.000	100%	R\$250.000,00
Total	250.000	100%	R\$250.000,00

Cláusula Quarta: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA

1. **VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI**, brasileiro, maior, nascido aos 31 de janeiro (01) de 1971, natural de Porecatu/PR, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação, nº01246536737, DETRAN/PR, expedida em 28/03/2023, onde está consignado o documento de

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 55.088.498/0001-88

NIRE: 41212525992

Página 3 de 6

*Identidade, RG sob nº 21355803 expedida pela SESP/SP
e inscrito no CPF sob nº 120.892.928-30, residente e
domiciliado à Rua Esperança, nº 2500, centro em
Mercedes/PR, CEP 85998-000.*

*Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 55.088.498/0001-88, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41212525992 de 10/05/2024, resolvem, assim, modificar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10406 de 10/01/02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15/12/1976, conforme cláusulas abaixo:*

Cláusula Primeira: A sociedade tem sua sede na cidade de Umuarama/PR, na Rua Perobal, nº 4060, apt. 0201, Qd. 74, Lt. 07, centro, CEP 87501-300.

Cláusula Segunda: O sócio declara que a empresa se enquadra em **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de Serviços especializados em Construção Civil; Obras de acabamento, Alvenaria e de Urbanização, ruas, praças e calçadas, Serviços de engenharia civil; Comércio varejista de matérias para Construção civil, cal, areia, pedra, tijolos, telhas; ferragens e ferramentas; Serviços de locação de máquinas, caminhões, reboques; veículos pesados e equipamentos, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios;

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 55.088.498/0001-88

NIRE: 41212525992

Página 4 de 6*CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;**CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;**CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;**CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;**CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;**CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;**CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;**CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;**CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.*

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócio	Quotas	%	Capital – R\$
Valdemir Aparecido Polegatti	250.000	100%	R\$250.000,00
Total	250.000	100%	R\$250.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de maio (05) de 2024 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A sociedade será administrada pelo sócio **Valdemir Aparecido Polegatti**, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou individualmente cada um por si, com poderes e atribuições de gerir e administrar

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 55.088.498/0001-88

NIRE: 41212525992

Página 5 de 6

os negócios da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

Cláusula Nona: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles.

Cláusula Décima: Para efeito de contabilização o valor relativo às retiradas dos sócios administradores será levado a conta de despesas gerais da sociedade.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro e será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital social, exceto se, havendo lucro deliberaram os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

Cláusula Décima Segunda: Da cessão de quotas, da incapacidade e morte dos sócios as quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo I: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do de cujus. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 55.088.498/0001-88

NIRE: 41212525992

Página 6 de 6

Parágrafo II: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberação sobre as contas e designarão administrador de acordo Arts 1.071,1.072 Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Quinta: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011 & 1º, CC/ 2002).

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama/PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando em via única.

Umuarama/PR, em 05 de junho de 2024.

VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA PAVIMENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12089292830	VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024 11:15 SOB N° 20244226326.

PROTOCOLO: 244226326 DE 27/06/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409063838. CNPJ DA SEDE: 55088498000188.

NIRE: 41212525992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2024.

PARANA PAVIMENTACOES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Empresa Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10139

Razão Social: PARANA PAVIMENTACOES LTDA

CNPJ: 55.088.498/0001-88

Inscrição Municipal: 55506

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço)

Município: Umuarama **Endereço:** RUA Perobal, 4060, APT 0201;QUADRA 74;LOTE 07;, Zona I

CEP: 87501300

Local e data: Umuarama, terça, 04 de junho de 2024

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

EVERALDO MARCOS NAVARRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **24L36ZJZEA**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KARINE JULIANE GIROTO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **PARANA PAVIMENTACOES LTDA**, estabelecido(a) na RUA Perobal, 4060 APT 0201;QUADRA 74;LOTE 07;, Zona I, Umuarama - PR, CEP: 87501-300, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

VALDEMIR APARECIDO Assinado de forma digital por
POLEGATTI:120892928 Assinado de forma digital por
30 VALDEMIR APARECIDO
POLEGATTI:12089292830
Dados: 2024.06.05 17:24:21 -03'00'

VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA PAVIMENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12089292830	VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2024 18:08 SOB N° 20243352034.

PROTOCOLO: 243352034 DE 10/05/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406696295. CNPJ DA SEDE: 55088498000188.

NIRE: 41212525992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2024.

PARANA PAVIMENTACOES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta Data/Hora Host
CELEPAR
27/06/2024 - 11:54:44

CNPJ:	55.088.498/0001-88	Inscrição Estadual:	91080308-50
Nome Empresarial:	PARANA PAVIMENTACOES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PEROBAL		
Número:	4060	Complemento:	APT 0201;QUADRA 74;LOTE 07;
Bairro:	ZONA I		
Município:	UMUARAMA	UF:	PR
CEP:	87.501-300	Telefone:	(45)8801-5529
E-mail:	PARANAPAVIMENTACOES@OUTLOOK.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744004 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744005 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4299501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	06/2024
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2024
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2024
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.088.498/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2024
NOME EMPRESARIAL PARANA PAVIMENTACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANA PAVIMENTACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEROBAL	NÚMERO 4060	COMPLEMENTO APT 0201 QUADRA74 LOTE 07	
CEP 87.501-300	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARANAPAVIMENTACOES@OUTLOOK.COM	TELEFONE (45) 8804-3044/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2024** às **11:30:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037019980-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.088.498/0001-88**

Nome: **PARANA PAVIMENTACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARANA PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 55.088.498/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:27 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **C2ED.1B7C.F53D.56F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARANA PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 55.088.498/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:48 do dia 03/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2026.

Código de controle da certidão: **D2FF.EF48.6418.FCF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.088.498/0001-88

Razão Social: PARANA PAVIMENTACOES LTDA

Endereço: RUA PEROBAL 4060 APT 0201 QUADRA74 / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081908326265186620

Informação obtida em 21/08/2025 15:22:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 25787 / 2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por PARANA PAVIMENTACOES LTDA, CPF/CNPJ nº 55.088.498/0001-88, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **PARANA PAVIMENTACOES LTDA** CPF/CNPJ nº **55.088.498/0001-88**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**DFBF3F9879A6285CF273ACCFC65B78CB**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 09/09/2025

Umuarama, 11 de junho de 2025

FUNCIONÁRIO: **WEB**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARANA PAVIMENTACOES LTDA	Protocolo: PRC2503603930		
NIRE : 41212525992			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41212525992	CNPJ 55.088.498/0001-88	Data de Ato Constitutivo 10/05/2024	Ínicio de Atividade 10/05/2024
Endereço Completo Rua Perobal, Nº 4060, APT 0201;QUADRA 74;LOTE 07;; Zona I - Umuarama/PR - CEP 87501-300			
Objeto Social SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUCAO CIVIL OBRAS DE ACABAMENTO, ALVENARIA E DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO CIVIL, CAL, AREIA, PEDRA, TIJOLOS,TELHAS FERRAGENS E FERRAMENTAS SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS, CAMINHOES, REBOQUES VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO METALICOS EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO BRITAMENTO DE PEDRAS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS TESTES E ANALISES TECNICAS PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO FABRICACAO DE PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO SERVICOS DE ENGENHARIA E ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA.			
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI	CPF/CNPJ 120.892.928-30	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI	CPF 120.892.928-30	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			
Data 30/04/2025	Número 20251993507	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2025, às 14:29:18 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QFVMOJUF**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.088.498/0001-88

Certidão nº: 51500214/2025

Expedição: 03/09/2025, às 10:51:22

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.088.498/0001-88**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

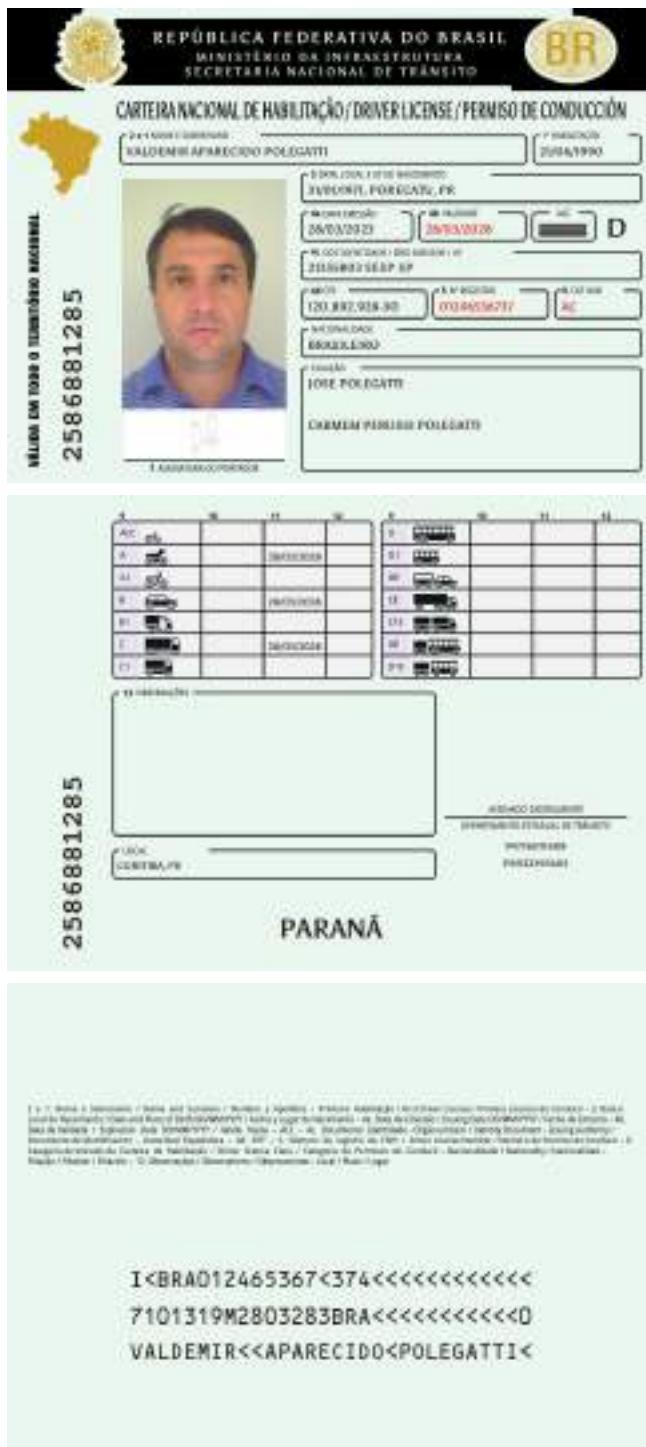
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

=> A T I V O <=

Cadastro: 55506

Nome: PARANA PAVIMENTACOES LTDA

Endereço: RUA PEROBAL, 4060 - APT 0201;QUADRA 74;LOTE 07

Bairro: ZONA 1

Cidade: UMUARAMA - PR

Data Abertura: 13/05/24

Data Encerramento:

Número do Alvará: /2024

Data Validade Alvará:

Atividade: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL.

Observação do Alvará: